



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1 **Data:** 26 de Setembro de 2018.

2 **Local:** Sede Angélica- Avenida Angélica, 2364 – Auditório Térreo.

3 **Coordenação:** Eng. Civil. José Eduardo de Assis Pereira.

4 **Início:** 13h00

5 **Término:** 16h00

6 **PRESENTES:** Adilson Franco Penteado; Amaury Hernandes; Antonio Carlos Silveira  
7 Coelho; Antonio de Padua Bonaldo; Antonio Dirceu Zampaulo; Carlos Jaco Rocha; Celso  
8 Atienza; Cibeli Gama Monte Verde; Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos;  
9 Conceicao Aparecida Noronha Goncalves; Cristiane Maria Filgueiras Lujan; Danilo José  
10 Fuzzaro Zambrano; Dib Gebara; Douglas Barreto; Edson Pereira; Edison Pirani Passos;  
11 Evaldo Dias Fernandes; Everaldo Ferreira Rodrigues; Fatima Aparecida Blockwitz;  
12 Fernando Pierozzi Durso; Francisco Tadeu Notari; Guido Santos de Almeida Junior;  
13 Hassan Mohamad Barakat; Hideraldo Rodrigues Gomes; Higino Ercilio Rolim Roldao;  
14 Ivam Salomão Liboni; Joao Arioaldo D Amaro; Joni Matos Incheглу, José Antonio de  
15 Milito; José Antonio Dutra Silva; José Antonio Picelli Gonçalves; José Carlos Zambon;  
16 José Eduardo de Assis Pereira Jose Eduardo Quaresma; José Luiz Pardal, Jose Marcos  
17 Nogueira; Jose Paulo Garcia; Jose Renato Nazario David; Jose Roberto Correa; Kennedy  
18 Flores Campos; Laurentino Tonin Junior; Lenita Secco Brandão; Lucas Rodrigo Miranda;  
19 Luiz Antonio Troncoso Zanetti; Luiz Henrique Barbirato; Luiz Manoel Furigo; Luiz Sérgio  
20 Mendonça Coelho; Luiz Waldemar Mattos Gehring; Marcio de Almeida Pernambuco;  
21 Marcos Wanderley Ferreira; Marcus Antonio Gaspar Augusto; Maria Do Carmo Rosalin  
22 De Oliveira; Maria Olivia Silva; Martim Cesar; Mauro Montenegro; Michel Sahade Filho;  
23 Nelson Martins da Costa; Patricia Barboza da Silva; Paulo Cesar Lima Segantine; Rafael  
24 Henrique Goncalves; Rafael Ramalho de Souza Silva; Regia Mara Petitto, Renato Barreto  
25 Pacitti; Ricardo Botta Tarallo; Ricardo Leao da Silva; Ricardo Perale; Roberto  
26 Racanicchi; Rodrigo de Freitas Borges Fonseca; Rubens Franco da Silveira; Salmen  
27 Saleme Gidrao; Sandor D'Angelo Freire; Sergio Luiz Lousada; Thiago Barbieri de Faria;  
28 Tikara Okawada; Umberto Ghilarducci Neto; Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira;  
29 Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho; Wagner Vieira Chacha; Walter Logatti Filho e Carlos  
30 Costa Neto (Representante de Plenário). -----

31 **AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Alexander Ramos ; Antonio Carlos Dolácio; Antonio Luiz  
32 Gatti de Oliveira ; Henrique di Santoro Junior; Keiko Obara Kurimori; Patricia Stella  
33 Pucharelli Fontanini; Pedro Aparecido de Freitas; Rafael Ricardi Irineu e Rita de Cássia  
34 Espósito Poço dos Santos-----

35 **FALTAS :** Carlos Azevedo Marcassa-----

36 **LICENCIADOS:** Carlos Eduardo de Vilhena Paiva ; Luiz Adolfo Albers do Marco ; Marco  
37 Antonio Silva de Faveri e Marcos Mansour Chebib Awad -----

38 **APOIO TÉCNICO / ADMINISTRATIVO:** Carlos Henrique S.G. Pugliesi ; Marcolino Da  
39 Silva ; Rosely Muniz ; Luiz Arnaud De Brito Castro , Marilda De Paula Soares ; Maria  
40 Madalena Meira e Mauro Rodrigues De Souza-----

41 **ORDEM DO DIA**-----

42 **ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM.** -----

43 Após verificação do *quórum* regimental deu-se início à 583ª Sessão Ordinária da  
44 Câmara Especializada de Engenharia Civil às treze horas. A reunião foi dirigida pelo  
45 Coordenador Eng. Civil José Eduardo de Assis Pereira-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1 **II. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 582 DE**  
2 **29 DE AGOSTO DE 2018:** Súmula aprovada. Abstenção da conselheira Régia Mara

3 Petitto. Não houve votos contrários-----

4 **ITEM III – EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIA RECEBIDAS E EXPEDIDAS** -----

5 **EXPEDIDAS:** Memorando 015/18 referente a utilização do espaço no térreo da Sede  
6 Angélica para confraternização em 12/12/2018 ; Memorando 016/18 referente a  
7 participação de conselheiro no 24º Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis – CBENC. ;  
8 Memorando 017/18 encaminhado à SUPFIS – Superintendência de Fiscalização referente  
9 a emissão de ARTs.-----

10 **RECEBIDAS:** Despacho do Presidente do CREA-SP aprovando a utilização do espaço  
11 térreo da Sede Angélica para confraternização de 12/12.-----

12 **IV- COMUNICADOS** -----

13 **CONSELHEIROS**-----

14 **JOSÉ ANTONIO DUTRA SILVA.** O conselheiro José Antonio Dutra Silva falou sobre o  
15 Colégio de Inspectores externando a contribuição do evento para o Sistema  
16 Confea/CREAs, principalmente no âmbito das Câmaras Especializadas. O conselheiro  
17 ressaltou a importância da participação dos conselheiros da CEEC no evento-----

18 **JOSÉ PAULO GARCIA.** O conselheiro José Paulo Garcia falou sobre a realização do XII  
19 Encontro Estadual dos Tecnólogos onde o Eng. Joel Krueger proferirá palestra sobre a  
20 modalidade do tecnólogo dentro do Sistema Confea/CREAs-----

21 **WALTER LOGATTI FILHO.** O conselheiro Walter Logatti falou sobre a demora na  
22 entrega da carteira definitiva do CREA-SP aos profissionais registrados. O conselheiro  
23 solicita que a coordenação faça tratativas junto à Presidência do CREA-SP no sentido de  
24 resolução da questão-----

25 **JOÃO ARIIVALDO D'AMARO.** O conselheiro João Ariovaldo D'Amaro falou sobre as  
26 Diretrizes Curriculares da Engenharia Civil. O conselheiro informa que redigiu  
27 complementação ao documento já encaminhado pela CEEC . O conselheiro informa que  
28 disponibilizará nesta data o referido documento de complementação.-----

29 **JOSÉ LUIZ PARDAL.** O conselheiro José Luiz Pardal falou sobre Curso de SPDA na  
30 Associação de Engenheiros de Guaratinguetá. O conselheiro falou sobre a PI 094/2014 do  
31 Confea que firma o entendimento de que os Decretos nº 23.196/33 e nº 23.569/33 se  
32 encontram em pleno vigor no que tange às atribuições e atividades profissionais,  
33 respeitados os limites de sua formação educacional, e dá outras providências.-----

34 **REGIA MARA PETITTO.** A conselheira Regia Mara Petitto, Coordenadora da Comissão  
35 Permanente do CREASP-Jovem falou sobre o 9º Encontro Estadual do CREASP - JOVEM  
36 que se realizará nos dias 20 e 21 de outubro no Espaço Técnico Cultural Angélica. O tema  
37 escolhido para este ano foi "Tecnologias Inteligentes"-----

38 **MARCIO DE ALMEIDA PERNAMBUCO.** O conselheiro Marcio de Almeida Pernambuco  
39 comentou sobre a realização do Seminário sobre BIM-----

40 **COORDENAÇÃO.**-----

41 **COORDENADOR.** O coordenador José Eduardo de Assis Pereira Segantine comentou a  
42 questão observada pelo conselheiro Walter Logatti referente a emissão de Carteira  
43 definitiva. Conforme informação do coordenador o assunto já foi levado ao Presidente do  
44 CREA-SP. O coordenador falou também sobre convite aos coordenadores do curso de  
45 engenharia civil para participar do 1º ENECEC. O coordenador falou sobre 1º Seminário  
46 do BIM- O evento será realizado nas dependências do CREA-SP -----

47 **COORDENADOR ADJUNTO.** O coordenador adjunto Paulo Cesar Lima Segantine  
48 comentou a questão observada pelo conselheiro Walter Logatti referente a emissão de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1 Carteira definitiva. O coordenador adjunto solicitou aos conselheiros ampla participação  
2 no 1º ENECEC – Encontro Estadual dos Coordenadores dos Cursos de Engenharia Civil. O  
3 evento será realizado no dia 05/10 com convocação para os conselheiros da CEEC.  
4 Coordenador adjunto cumprimentou os aniversariantes e informou a CEEC sobre as  
5 ausências justificadas da presente reunião-----

6 **V. APRESENTAÇÃO DA PAUTA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**-----

7 **V.I. RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE REQUERERAM A INTERRUPTÃO DE**  
8 **REGISTRO**-----

9 **RELAÇÃO 002/18 UOP COSMÓPOLIS ( ORDEM 01 À 05)**-----

10 **RELAÇÃO 006/18 UOP COSMÓPOLIS ( ORDEM 01 À 02)**-----

11 **RELAÇÃO 007/18 UOP COSMÓPOLIS ( ORDEM 01)**-----

12 **RELAÇÃO 010/18 UOP COSMÓPOLIS ( ORDEM 01)**-----

13 **RELAÇÃO 010/18 UGI OESTE ( ORDEM 01 À 07)**-----

14 **RELAÇÃO 008/18 UGI OESTE ( ORDEM 01 À 42)**-----

15 **RELAÇÃO 009/18 UGI OESTE ( ORDEM 01 À 42)**-----

16 **RELAÇÃO 003/18 UGI OESTE ( ORDEM 01 À 31)**-----

17 **RELAÇÃO 007/18 UGI OESTE ( ORDEM 01 À 13)**-----

18 **RELAÇÃO 001/18 UGI LIMEIRA ( ORDEM 01 À 14)**-----

19 **RELAÇÃO 012/18 UGI SÃO JOSÉ DOS CAMPOS ( ORDEM 01 À 14)**-----

20 **RELAÇÃO 052/18 UGI SÃO JOSÉ RIO PRETO ( ORDEM 01 À 03)**-----

21 **RELAÇÃO 003/18 UOP INDAIATUBA ( ORDEM 01 À 12)**-----

22 **RELAÇÃO 010/17 UOP INDAIATUBA ( ORDEM 01 À 03)**-----

23 **RELAÇÃO 007/17 UGI MOGI GUAÇÚ ( ORDEM 01 À )**-----

24 **RELAÇÃO 1060/18 UGI TAUBATÉ ( ORDEM 01)**-----

25 **RELAÇÃO 016/18 UOP PAULÍNIA ( ORDEM 01)**-----

26 **RELAÇÃO 009/18 UOP PAULÍNIA ( ORDEM 01 À 02)**-----

27 **RELAÇÃO 004/18 UOP PAULÍNIA ( ORDEM 01)**-----

28 **RELAÇÃO 001/18 UOP PAULÍNIA ( ORDEM 01 À 04)**-----

29 **RELAÇÃO 001/18 UGI SUL ( ORDEM 01 À 06)**-----

30 **RELAÇÃO 001/18 UOP GUARATINGUETÁ ( ORDEM 01 À 06)**-----

31 **RELAÇÃO 002/18 UOP CARAGUATUBA ( ORDEM 01)**-----

32 Todas as relações de interrupção de registro foram aprovadas sem abstenções ou votos  
33 contrários-----

34 **V.III- RELAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DEFERIDAS PELA**

35 **UGIS – ATO 29/15**-----

36 **RELAÇÃO 001/18 UGI JUNDIAÍ ( ORDEM 01 À 07)**-----

37 **RELAÇÃO 005/18 UGI ARARAQUARA ( ORDEM 01 À 02)**-----

38 **RELAÇÃO 005/18 UGI LESTE ( ORDEM 01 À 33)**-----

39 Todas as relações de Referendo de Obras foram aprovadas sem abstenções ou votos  
40 contrários-----

41 **V.IV. JULGAMENTO E DISCUSSÃO DE PROCESSOS DA PAUTA E EXTRA-PAUTA.**  
42 **PROCESSOS DA PAUTA.**-----

43 Aprovados em bloco exceto os processos destacados abaixo:- -----

44 **PROCESSOS DESTACADOS:**-----

45 **ORDEM 1: C-238/2018 -- ( PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ) - DECIDIU:**

46 Rejeitar o parecer original e aprovar somente o primeiro parágrafo do parecer do  
47 Conselheiro vistor às fls. 21 à 22 pelo entendimento que considerando a Lei Municipal  
48 N.º 2.712, de 25 de novembro de 1996, do Município de Mococa, onde em seu artigo  
49 24, Inciso VI, cita que a apresentação de caderneta de obra, deverá ser devidamente  
50 preenchida e assinada pelo responsável técnico. Neste contexto, entendo que a  
51 caderneta de obra, emitida pelo Responsável técnico, Engenheiro Civil, João Baptista  
52 Tonolli Junior, poderá ser aceita para emissão do HABITE-SE, pois esta Lei Municipal,  
53 não detalha nenhum modelo para emissão da CADERNETA DE OBRA.-----

54 ***Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:*** Adilson Franco Penteadó;  
55 Amaury Hernandes; Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio de Padua Bonaldo; Antonio



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1 Dirceu Zampaulo; Carlos Jaco Rocha; Celso Atienza; Cibeli Gama Monteverde; Claudia  
2 Aparecida Ferreira Sornas Campos; Conceicao Aparecida Noronha Goncalves; Cristiane  
3 Maria Filgueiras Lujan; Danilo José Fuzzaro Zambrano; Dib Gebara; Edson Pereira;  
4 Edison Pirani Passos; Evaldo Dias Fernandes; Everaldo Ferreira Rodrigues; Fatima  
5 Aparecida Blockwitz; Fernando Pierozzi Durso; Francisco Tadeu Notari; Hassan  
6 Mohamad Barakat; Hideraldo Rodrigues Gomes; Higino Ercilio Rolim Roldao; Ivam  
7 Salomão Liboni; Joni Matos Incheглу, José Antonio de Milito; José Antonio Dutra Silva;  
8 José Antonio Picelli Gonçalves; José Carlos Zambon; José Eduardo de Assis Pereira Jose  
9 Eduardo Quaresma; José Luiz Pardal, Jose Marcos Nogueira; Jose Paulo Garcia; Jose  
10 Renato Nazario David; Jose Roberto Correa; Kennedy Flores Campos; Lenita Secco  
11 Brandão; Lucas Rodrigo Miranda; Luiz Antonio Troncoso Zanetti; Luiz Henrique  
12 Barbirato; Luiz Manoel Furigo; Luiz Sérgio Mendonça Coelho; Luiz Waldemar Mattos  
13 Gehring; Marcio de Almeida Pernambuco; Marcos Wanderley Ferreira; Marcus Antonio  
14 Gaspar Augusto; Maria Do Carmo Rosalin De Oliveira; Maria Olivia Silva; Martim Cesar;  
15 Mauro Montenegro; Michel Sahade Filho; Nelson Martins da Costa; Patricia Barboza da  
16 Silva; Paulo Cesar Lima Segantine; Rafael Henrique Goncalves; Rafael Ramalho de  
17 Souza Silva; Renato Barreto Pacitti; Ricardo Botta Tarallo; Ricardo Leao da Silva;  
18 Roberto Racanicchi; Rodrigo de Freitas Borges Fonseca; Rubens Franco da Silveira;  
19 Salmen Saleme Gidrao; Sandor D'Angelo Freire; Sergio Luiz Lousada; Thiago Barbieri de  
20 Faria; Tikara Okawada; Umberto Ghilarducci Neto; Vanda Maria Cavichioli Mendes  
21 Ferreira; Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho; Wagner Vieira Chacha. Sem votos  
22 contrários. Abstencões dos conselheiros: Douglas Barreto; Guido Santos de Almeida  
23 Junior; Joao Ariovaldo D Amaro; Laurentino Tonin Junior; Regia Mara Petitto, Ricardo  
24 Perale; e Walter Logatti Filho.-----  
25 -----

26 **ORDEM 2: C-762/2015 V5 -- ( UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP – CAMPUS**  
27 **ARARAQUARA ) - DECIDIU:** Manter o parecer do Conselheiro Relator de fls. 933 para  
28 conceder as Atribuições solicitadas para o Curso de Engenharia Civil, turma 2017-2,  
29 conforme artigo 7º da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, nas competências  
30 especificadas pelo artigo 7º da Resolução nº 218, de 29 de Junho de 1973 do Confea e  
31 artigo 28º do Decreto nº 23.569 de 11 de Dezembro de 1933.-----

32 **ORDEM 3: C-257/2000 V14 -- ( UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP – EXTENSÃO**  
33 **CAMPINAS ) - DECIDIU:** Manter o parecer do Conselheiro Relator de fls. 3419, para  
34 conceder as Atribuições solicitadas para o Curso de Engenharia Civil, turma 2017-2,  
35 conforme artigo 7º da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, nas competências  
36 especificadas pelo artigo 7º da Resolução nº 218, de 29 de Junho de 1973 do Confea e  
37 artigo 28º do Decreto nº 23.569 de 11 de Dezembro de 1933.-----

38 **ORDEM 4: F-557/2004 P1 -- ( SEM – IND. COM. E SERV. DE BLINDAGENS CIVIS**  
39 **LTDA - EPP ) - DECIDIU:** Rejeitar o parecer original e aprovar o parecer do vistor as  
40 fls.33 Pelo entendimento que para melhor análise, restitua-se o presente processo a  
41 unidade de origem no sentido de diligenciar a interessada para seguintes providências:  
42 1. Elaboração de relatório detalhado das atividades sujeitas a fiscalização do sistema  
43 Confea/Crea praticadas pela empresa, tendo em vista a amplitude de seu objeto social.  
44 2. Relação se houver dos profissionais integrantes de seu quadro técnico no que tange  
45 as atividades de fiscalização deste Conselho. Após retorne o processo a esta Câmara  
46 para prosseguimento da análise.-----

47 ***Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:*** Adilson Franco Penteado;  
48 Amaury Hernandez; Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio de Padua Bonaldo; Antonio  
49 Dirceu Zampaulo; Carlos Jaco Rocha; Celso Atienza; Cibeli Gama Monteverde; Claudia  
50 Aparecida Ferreira Sornas Campos; Conceicao Aparecida Noronha Goncalves; Cristiane





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1 Maria Filgueiras Lujan; Danilo José Fuzzaro Zambrano; Dib Gebara; Douglas Barreto;  
2 Edson Pereira; Edison Pirani Passos; Evaldo Dias Fernandes; Everaldo Ferreira  
3 Rodrigues; Fatima Aparecida Blockwitz; Fernando Pierozzi Durso; Francisco Tadeu  
4 Notari; Guido Santos de Almeida Junior; Hassan Mohamad Barakat; Hideraldo Rodrigues  
5 Gomes; Higino Ercilio Rolim Roldao; Ivam Salomão Liboni; Joao Ariovaldo D Amaro; Joni  
6 Matos Incheглу, José Antonio de Milito; José Antonio Dutra Silva; José Antonio Picelli  
7 Gonçalves; José Carlos Zambon; José Eduardo de Assis Pereira Jose Eduardo  
8 Quaresma; José Luiz Pardal, Jose Marcos Nogueira; Jose Paulo Garcia; Jose Renato  
9 Nazario David; Jose Roberto Correa; Kennedy Flores Campos; Laurentino Tonin Junior;  
10 Lenita Secco Brandão; Lucas Rodrigo Miranda; Luiz Antonio Troncoso Zanetti; Luiz  
11 Henrique Barbirato; Luiz Manoel Furigo; Luiz Sérgio Mendonça Coelho; Luiz Waldemar  
12 Mattos Gehring; Marcio de Almeida Pernambuco; Marcos Wanderley Ferreira; Marcus  
13 Antonio Gaspar Augusto; Maria Do Carmo Rosalin De Oliveira; Maria Olivia Silva; Martim  
14 Cesar; Mauro Montenegro; Michel Sahade Filho; Nelson Martins da Costa; Patricia  
15 Barboza da Silva; Paulo Cesar Lima Segantine; Rafael Henrique Goncalves; Rafael  
16 Ramalho de Souza Silva; Regia Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti; Ricardo Botta  
17 Tarallo; Ricardo Leao da Silva; Ricardo Perale; Roberto Racanicchi; Rodrigo de Freitas  
18 Borges Fonseca; Rubens Franco da Silveira; Salmen Saleme Gidrao; Sandor D'Angelo  
19 Freire; Sergio Luiz Lousada; Thiago Barbieri de Faria; Tikara Okawada; Umberto  
20 Ghilarducci Neto; Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira; Veríssimo Fernandes Barbeiro  
21 Filho; Wagner Vieira Chacha e Walter Logatti Filho-----  
22 -----

23 **ORDEM 5: C-137/1990 V4 -- ( FAC. DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E**  
24 **TECNOLOGIA DA UNIMAR ) - DECIDIU:** Rejeitar o parecer original e Aprovar o  
25 parecer do vistor as fls. 526 à 528, Pela Concessão aos formandos no ano letivo de  
26 2016 e 2017, as atribuições constantes do Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas  
27 competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução CONFEA 218/1973, circunscrito  
28 ao âmbito de sua formação, com o título profissional de Engenheiro(a) Civil, código 111-  
29 02-00, da tabela anexa à Resolução CONFEA 473/2002, "Com restrição a Portos e  
30 Aeroportos" por serem disciplinas e/ou conteúdo não inclusos na estrutura do curso".---  
31 **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** Adilson Franco  
32 Penteado Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio de Padua Bonaldo; Antonio Dirceu  
33 Zampaulo; Carlos Jaco Rocha; Celso Atienza; Conceicao Aparecida Noronha Goncalves;  
34 Cristiane Maria Filgueiras Lujan; Danilo José Fuzzaro Zambrano; Dib Gebara; Douglas  
35 Barreto; Edson Pereira; Edison Pirani Passos; Evaldo Dias Fernandes; Everaldo Ferreira  
36 Rodrigues; Fernando Pierozzi Durso; Francisco Tadeu Notari; Guido Santos de Almeida  
37 Junior; Hassan Mohamad Barakat; Hideraldo Rodrigues Gomes; Higino Ercilio Rolim  
38 Roldao; Ivam Salomão Liboni; Joao Ariovaldo D Amaro; Joni Matos Incheглу, José  
39 Antonio de Milito; José Antonio Dutra Silva; José Antonio Picelli Gonçalves; José Carlos  
40 Zambon; Jose Eduardo Quaresma; Jose Marcos Nogueira; Jose Paulo Garcia; Jose  
41 Renato Nazario David; Kennedy Flores Campos; Lenita Secco Brandão; Lucas Rodrigo  
42 Miranda; Luiz Antonio Troncoso Zanetti; Luiz Henrique Barbirato; Luiz Manoel Furigo;  
43 Luiz Sérgio Mendonça Coelho; Luiz Waldemar Mattos Gehring; Marcio de Almeida  
44 Pernambuco; Marcos Wanderley Ferreira; Marcus Antonio Gaspar Augusto; Maria Do  
45 Carmo Rosalin De Oliveira; Martim Cesar; Mauro Montenegro; Michel Sahade  
46 Filho; Nelson Martins da Costa; Patricia Barboza da Silva; Paulo Cesar Lima Segantine;  
47 Rafael Henrique Goncalves; Rafael Ramalho de Souza Silva; Regia Mara Petitto, Renato  
48 Barreto Pacitti; Ricardo Botta Tarallo; Ricardo Leao da Silva; Ricardo Perale; Rodrigo de  
49 Freitas Borges Fonseca; Rubens Franco da Silveira; Salmen Saleme Gidrao; Sandor  
50 D'Angelo Freire; Sergio Luiz Lousada; Thiago Barbieri de Faria; Tikara Okawada;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1 Umberto Ghilarducci Neto; Wagner Vieira Chacha. Sem votos contrários. **Abstenção**  
2 **dos conselheiros:** Amaury Hernandes; Cibeli Gama Monteverde; Claudia Aparecida  
3 Ferreira Sornas Campos; Fatima Aparecida Blockwitz; José Eduardo de Assis Pereira ;  
4 José Luiz Pardal; Jose Roberto Correa; Laurentino Tonin Junior; Maria Olivia Silva;  
5 Roberto Racanicchi; Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira; Veríssimo Fernandes  
6 Barbeiro Filho; Walter Logatti Filho-----  
7 -----

8 **ORDEM 6: SF-1431/2016 V2 -- ( ANDRE RIBEIRO BARUFI ) - DECIDIU:** Rejeitar  
9 o parecer original e aprovar o parecer do vistor de fls. 234 por enviar esse processo a  
10 comissão de ética do CREASP, instruir com base na Resolução nº 01004/03 por haver  
11 indícios de falta Ética Profissional praticada pelo profissional, conforme Resolução  
12 Confea nº 1002/02 no Artigo 8º, Inciso III e IV.-----  
13 -----

14 **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** Adilson Franco Pentead;   
15 Amaury Hernandes; Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio de Padua Bonaldo; Antonio  
16 Dirceu Zampaulo; Carlos Jaco Rocha; Celso Atienza; Cibeli Gama Monteverde; Claudia  
17 Aparecida Ferreira Sornas Campos; Conceicao Aparecida Noronha Goncalves; Cristiane  
18 Maria Filgueiras Lujan; Danilo José Fuzzaro Zambrano; Dib Gebara; Douglas Barreto;  
19 Edson Pereira; Edison Pirani Passos; Evaldo Dias Fernandes; Everaldo Ferreira  
20 Rodrigues; Fernando Pierozzi Durso; Francisco Tadeu Notari; Guido Santos de Almeida  
21 Junior; Hassan Mohamad Barakat; Hideraldo Rodrigues Gomes; Higino Ercilio Rolim  
22 Roldao; Ivam Salomão Liboni; Joao Ariovaldo D Amaro; Joni Matos Incheглу, José  
23 Antonio de Milito; José Antonio Dutra Silva; José Antonio Picelli Gonçalves; José Carlos  
24 Zambon; José Eduardo de Assis Pereira Jose Eduardo Quaresma; José Luiz Pardal, Jose  
25 Marcos Nogueira; Jose Paulo Garcia; Jose Renato Nazario David; Jose Roberto Correa;  
26 Kennedy Flores Campos; Laurentino Tonin Junior; Lenita Secco Brandão; Lucas Rodrigo  
27 Miranda; Luiz Antonio Troncoso Zanetti; Luiz Henrique Barbirato; Luiz Manoel Furigo;  
28 Luiz Sérgio Mendonça Coelho; Luiz Waldemar Mattos Gehring; Marcio de Almeida  
29 Pernambuco; Marcos Wanderley Ferreira; Marcus Antonio Gaspar Augusto; Maria Do  
30 Carmo Rosalin De Oliveira; Maria Olivia Silva; Martim Cesar; Mauro Montenegro; Michel  
31 Sahade Filho; Nelson Martins da Costa; Patricia Barboza da Silva; Paulo Cesar Lima  
32 Segantine; Rafael Henrique Goncalves; Rafael Ramalho de Souza Silva; Regia Mara  
33 Petitto, Renato Barreto Pacitti; Ricardo Botta Tarallo; Ricardo Leao da Silva; Ricardo  
34 Perale; Roberto Racanicchi; Rodrigo de Freitas Borges Fonseca; Rubens Franco da  
35 Silveira; Salmen Saleme Gidrao; Sandor D'Angelo Freire; Sergio Luiz Lousada; Thiago  
36 Barbieri de Faria; Tikara Okawada; Umberto Ghilarducci Neto; Vanda Maria Cavichioli  
37 Mendes Ferreira; Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho; Wagner Vieira Chacha e Walter  
38 Logatti Filho. Sem votos contrários. Abstenção da conselheira Fatima Aparecida  
39 Blockwitz.-----  
40 -----

41 **ORDEM 7: C-995/2012 -- ( UNIVERSIDADE DE SOROCABA - UNISO ) -**  
42 **DECIDIU:** Rejeitar o parecer original e aprovar o parecer do vistor as fls. 165 à 166 :  
43 Pelas seguintes providências a) Para os egressos das Turmas 2013 a 2017, somos de  
44 parecer favorável pela manutenção do Título Profissional de Engenheiro Ambiental (cód.  
45 111-01-00), inserido na Tabela de Títulos Profissionais do anexo da Resolução 473/2002  
46 do Confea, com atribuições no Art. 2º da Resolução 447/2000. b) Para os  
47 ingressantes a partir de 2014, com formação prevista para 2018, somos de parecer  
48 favorável pela concessão do Título de ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL (cód.  
49 111-09-00), inserido na Tabela de Títulos Profissionais do anexo da Resolução 473/2002  
50 do Confea, com as atribuições do Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas  
competências especificadas pelo artigo 2º da Resolução 447/2000, do Confea, no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1 desempenho das atividades de 01 a 14 e 18 da Resolução 218/1973, do Confea., bem  
2 como do artigo 18 da resolução 218/1973 do Confea no desempenho das atividades 01  
3 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a controle sanitário do ambiente;  
4 captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de  
5 poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos. -  
6 **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** Adilson Franco Penteadó;  
7 Amaury Hernandes; Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio de Padua Bonaldo; Antonio  
8 Dirceu Zampaulo; Carlos Jaco Rocha; Celso Atienza; Cibeli Gama Monteverde; Claudia  
9 Aparecida Ferreira Sornas Campos; Conceicao Aparecida Noronha Goncalves; Cristiane  
10 Maria Filgueiras Lujan; Danilo José Fuzzaro Zambrano; Dib Gebara; Douglas Barreto;  
11 Edson Pereira; Edison Pirani Passos; Evaldo Dias Fernandes; Everaldo Ferreira  
12 Rodrigues; Fatima Aparecida Blockwitz; Fernando Pierozzi Durso; Francisco Tadeu  
13 Notari; Guido Santos de Almeida Junior; Hassan Mohamad Barakat; Hideraldo Rodrigues  
14 Gomes; Higino Ercilio Rolim Roldao; Ivam Salomão Liboni; Joao Ariovaldo D Amaro; Joni  
15 Matos Incheглу, José Antonio de Milito; José Antonio Dutra Silva; José Antonio Picelli  
16 Gonçalves; José Carlos Zambon; José Eduardo de Assis Pereira Jose Eduardo  
17 Quaresma; José Luiz Pardal, Jose Marcos Nogueira; Jose Paulo Garcia; Jose Renato  
18 Nazario David; Jose Roberto Correa; Kennedy Flores Campos; Laurentino Tonin Junior;  
19 Lenita Secco Brandão; Lucas Rodrigo Miranda; Luiz Antonio Troncoso Zanetti; Luiz  
20 Henrique Barbirato; Luiz Manoel Furigo; Luiz Sérgio Mendonça Coelho; Luiz Waldemar  
21 Mattos Gehring; Marcio de Almeida Pernambuco; Marcos Wanderley Ferreira; Marcus  
22 Antonio Gaspar Augusto; Maria Do Carmo Rosalin De Oliveira; Maria Olivia Silva; Martim  
23 Cesar; Mauro Montenegro; Michel Sahade Filho; Nelson Martins da Costa; Patricia  
24 Barboza da Silva; Paulo Cesar Lima Segantine; Rafael Henrique Goncalves; Rafael  
25 Ramalho de Souza Silva; Regia Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti; Ricardo Botta  
26 Tarallo; Ricardo Leao da Silva; Ricardo Perale; Roberto Racanicchi; Rodrigo de Freitas  
27 Borges Fonseca; Rubens Franco da Silveira; Salmen Saleme Gidrao; Sandor D'Angelo  
28 Freire; Sergio Luiz Lousada; Thiago Barbieri de Faria; Tikara Okawada; Umberto  
29 Ghilarducci Neto; Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira; Veríssimo Fernandes Barbeiro  
30 Filho; Wagner Vieira Chacha e Walter Logatti Filho. Sem votos contrários ou abstenções.

31 **ORDEM 8: F-4865/2017 -- ( TELOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A. ) -**

32 **DECIDIU:** Rejeitar o parecer original e aprovar o parecer do vistor de 34 À 36 Pelo  
33 indeferimento da Efetivação do Registro requerido pela empresa "Telos Engenharia e  
34 Construções S.A." exclusividade garantida às empresas que se enquadram plenamente  
35 e, de forma permanente no artigo 5º da Lei Federal 5194/1966. Pelo encaminhamento  
36 dessa decisão ao requerente, salientando ainda da necessidade de obediência à  
37 Resolução 339/1989 do CONFEA, especialmente nos artigos 3º e 4º. -----

38 **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** Adilson Franco Penteadó;  
39 Amaury Hernandes; Antonio de Padua Bonaldo; Antonio Dirceu Zampaulo; Carlos Jaco  
40 Rocha; Celso Atienza; Cibeli Gama Monteverde; Claudia Aparecida Ferreira Sornas  
41 Campos; Conceicao Aparecida Noronha Goncalves; Cristiane Maria Filgueiras Lujan;  
42 Danilo José Fuzzaro Zambrano; Dib Gebara; Douglas Barreto; Edson Pereira; Edison  
43 Pirani Passos; Evaldo Dias Fernandes; Everaldo Ferreira Rodrigues; Fernando Pierozzi  
44 Durso; Francisco Tadeu Notari; Guido Santos de Almeida Junior; Hassan Mohamad  
45 Barakat; Hideraldo Rodrigues Gomes; Higino Ercilio Rolim Roldao; Ivam Salomão Liboni;  
46 Joao Ariovaldo D Amaro; Joni Matos Incheглу, José Antonio de Milito; José Antonio  
47 Dutra Silva; José Antonio Picelli Gonçalves; José Carlos Zambon; José Eduardo de Assis  
48 Pereira Jose Eduardo Quaresma; José Luiz Pardal, Jose Marcos Nogueira; Jose Paulo  
49 Garcia; Jose Renato Nazario David; Jose Roberto Correa; Kennedy Flores Campos;  
50 Laurentino Tonin Junior; Lenita Secco Brandão; Lucas Rodrigo Miranda; Luiz Antonio



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1 Troncoso Zanetti; Luiz Henrique Barbirato; Luiz Manoel Furigo; Luiz Sérgio Mendonça  
2 Coelho; Luiz Waldemar Mattos Gehring; Marcio de Almeida Pernambuco; Marcos  
3 Wanderley Ferreira; Marcus Antonio Gaspar Augusto; Maria Do Carmo Rosalin De  
4 Oliveira; Martim Cesar; Mauro Montenegro; Michel Sahade Filho; Nelson Martins da  
5 Costa; Patricia Barboza da Silva; Paulo Cesar Lima Segantine; Rafael Henrique  
6 Goncalves; Rafael Ramalho de Souza Silva; Renato Barreto Pacitti; Ricardo Botta  
7 Tarallo; Ricardo Leao da Silva; Ricardo Perale; Rodrigo de Freitas Borges Fonseca;  
8 Rubens Franco da Silveira; Salmen Saleme Gidrao; Sandor D'Angelo Freire; Sergio Luiz  
9 Lousada; Thiago Barbieri de Faria; Tikara Okawada; Umberto Ghilarducci Neto; Vanda  
10 Maria Cavichioli Mendes Ferreira; Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho; Wagner Vieira  
11 Chacha e Walter Logatti Filho. Sem votos contrários. Abstenção dos conselheiros:  
12 Antonio Carlos Silveira Coelho; Fatima Aparecida Blockwitz; Fernando Pierozzi D'Urso;  
13 Maria Olivia Silva; Regia Mara Petitto; Rafael Henrique Gonçalves e Roberto Racanicchi.-  
14 -----

15 **ORDEM 45: F-528/1992 -- ( NEFRAN EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA**  
16 **) - DECIDIU:** Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 96 À 97, Pela  
17 manutenção da anotação do Eng.Civ. Giancarlo Affricano como responsável técnico da  
18 requerente para exercer atividades exclusivamente na área da Engenharia Civil, de  
19 acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. EM TEMPO: Encaminhar o  
20 presente processo à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica".-----

21 **ORDEM 116: F-1690/1980 V2 -- ( ELETROCAMP INSTALAÇÕES ELÉTRICAS,**  
22 **HIDRÁULICAS E MECÂNICAS LTDA ) - DECIDIU:** Conceder vistas do presente  
23 processo ao conselheiro Luiz Sérgio Mendonça Coelho

24 **ORDEM 136: F-22037/2004 V2 -- ( SANEX SOLUÇÕES EIRELI ) - DECIDIU:**  
25 Conceder vistas do presente processo ao conselheiro Wagner Vieira Chacha-----

26 **ORDEM 144: F-28/2018 -- ( SPE FORMATORO IPIRANGA INC. E INVEST.**  
27 **IMOBILIÁRIOS LTDA ) - DECIDIU:** Conceder vistas do presente processo ao  
28 conselheiro Wagner Vieira Chacha-----

29 **ORDEM 148: F-1851/2018 -- ( KOSSAR DO BRASIL LTDA-ME ) - DECIDIU:**  
30 Conceder vistas do presente processo ao conselheiro Wagner Vieira Chacha-----

31 ***Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:*** Adilson Franco Penteado;  
32 Amaury Hernandez; Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio de Padua Bonaldo; Antonio  
33 Dirceu Zampaulo; Carlos Jaco Rocha; Celso Atienza; Cibeli Gama Monteverde; Claudia  
34 Aparecida Ferreira Sornas Campos; Conceicao Aparecida Noronha Goncalves; Cristiane  
35 Maria Filgueiras Lujan; Danilo José Fuzzaro Zambrano; Dib Gebara; Douglas Barreto;  
36 Edson Pereira; Edison Pirani Passos; Evaldo Dias Fernandes; Everaldo Ferreira  
37 Rodrigues; Fatima Aparecida Blockwitz; Fernando Pierozzi Durso; Francisco Tadeu  
38 Notari; Guido Santos de Almeida Junior; Hassan Mohamad Barakat; Hideraldo Rodrigues  
39 Gomes; Higino Ercilio Rolim Roldao; Ivam Salomão Liboni; Joao Ariovaldo D Amaro; Joni  
40 Matos Incheглу, José Antonio de Milito; José Antonio Dutra Silva; José Antonio Picelli  
41 Gonçalves; José Carlos Zambon; José Eduardo de Assis Pereira Jose Eduardo  
42 Quaresma; José Luiz Pardal, Jose Marcos Nogueira; Jose Paulo Garcia; Jose Renato  
43 Nazario David; Jose Roberto Correa; Kennedy Flores Campos; Laurentino Tonin Junior;  
44 Lenita Secco Brandão; Lucas Rodrigo Miranda; Luiz Antonio Troncoso Zanetti; Luiz  
45 Henrique Barbirato; Luiz Manoel Furigo; Luiz Sérgio Mendonça Coelho; Luiz Waldemar  
46 Mattos Gehring; Marcio de Almeida Pernambuco; Marcos Wanderley Ferreira; Marcus  
47 Antonio Gaspar Augusto; Maria Do Carmo Rosalin De Oliveira; Maria Olivia Silva; Martim  
48 Cesar; Mauro Montenegro; Michel Sahade Filho; Nelson Martins da Costa; Patricia  
49 Barboza da Silva; Paulo Cesar Lima Segantine; Rafael Henrique Gonçalves; Rafael





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1 Ramalho de Souza Silva; Regia Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti; Ricardo Botta  
2 Tarallo; Ricardo Leao da Silva; Ricardo Perale; Roberto Racanicchi; Rodrigo de Freitas  
3 Borges Fonseca; Rubens Franco da Silveira; Salmen Saleme Gidrao; Sandor D'Angelo  
4 Freire; Sergio Luiz Lousada; Thiago Barbieri de Faria; Tikara Okawada; Umberto  
5 Ghilarducci Neto; Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira; Veríssimo Fernandes Barbeiro  
6 Filho; Wagner Vieira Chacha e Walter Logatti Filho. Sem votos contrários ou abstenções.

7 **ORDEM 153: PR-798/2012 -- ( ILEIZA DE MOURA SIQUEIRA ) - DECIDIU:** O  
8 presente processo foi destacado no entanto não foi julgado por conta da falta de  
9 quórum regimental no momento da discussão do referido assunto. O processo será  
10 pautado e apreciado novamente na Reunião Ordinária da CEEC de 31/10/2018-----

11 **ORDEM 156: PR-525/2018 -- ( MARIA ELENA BASÍLIO ) - DECIDIU:** O presente  
12 processo foi destacado no entanto não foi julgado por conta da falta de quórum  
13 regimental no momento da discussão do referido assunto. O processo será pautado e  
14 apreciado novamente na Reunião Ordinária da CEEC de 31/10/2018-----

15 **ORDEM 168: SF-2302/2013 v14 -- ( FABIO LUCAS PRADO PERES ) - DECIDIU:**  
16 O presente processo foi destacado no entanto não foi julgado por conta da falta de  
17 quórum regimental no momento da discussão do referido assunto. O processo será  
18 pautado e apreciado novamente na Reunião Ordinária da CEEC de 31/10/2018-----

19 **PROCESSOS VOTADOS EM BLOCO-----**

20 **ORDEM 9: A-327/2018 -- ( CARLOS ROBERTO DE LIMA ) - DECIDIU:** Pelo  
21 deferimento do cancelamento da ART de nº 92221220161232835(fl.03), nos termos do  
22 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado). -----

23 **ORDEM 10: A-14/2018 -- ( TARCIS FELIPE LOPES ANTUNES ) - DECIDIU:** Pelo  
24 deferimento do cancelamento da ART de nº 92221220151219753(fl.03), nos termos do  
25 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado). -----

26 **ORDEM 11: A-278/2018 -- ( CAIO CUNHA FIGUEIREDO ) - DECIDIU:** Pelo  
27 deferimento do cancelamento das ART de nº 28027230172936243 (03) nos termos do  
28 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea.(se trata de serviços não executados) ----

29 **ORDEM 12: A-312/2018 -- ( LARISSA FERREIRA DE LIMA ) - DECIDIU:** Pelo  
30 deferimento do cancelamento da ART de nº 28027230180218905(fl.04), nos termos do  
31 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado). -----

32 **ORDEM 13: A-484/1994 v4 -- ( FABIO PIMENTA ) - DECIDIU:** Pelo deferimento do  
33 cancelamento da ART de nº 28027230180563859(fl.05), nos termos do artigo 21 da  
34 Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado). -----

35 **ORDEM 14: A-761/2011 v3 -- ( LUIZ VINICIUS MORELLI ) - DECIDIU:** Pelo  
36 deferimento do cancelamento das ART's de nº 28027230172798382(fl.03), nos termos  
37 do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado). -----

38 **ORDEM 15: A-230040/2003 V4 -- ( LUIZ MARCELO FERREIRA BASTOS ) -**  
39 **DECIDIU:** Pelo deferimento do cancelamento das ART's de nº  
40 92221220161064908(fl.07), nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do  
41 Confea. (serviço não realizado). -----

42 **ORDEM 16: A-263/2018 -- ( MARCIO HARDER OLIVEIRA ) - DECIDIU:** Pelo  
43 deferimento do cancelamento da ART de nº 28027230180231046(fl.02), nos termos do  
44 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado). -----

45 **ORDEM 17: A-310/2018 -- ( MINOR NAGAO ) - DECIDIU:** Pelo deferimento do  
46 cancelamento das ART de nº 92221220140341118(fl.03), nos termos do artigo 21 da  
47 Resolução nº 1025/09 do Confea.(se trata de serviços não executados) -----

48 **ORDEM 18: A-311/2018 -- ( VILMA MARIA DOS SANTOS ) - DECIDIU:** Pelo  
49 deferimento do cancelamento das ART de nº 28027230180417729(fl.03), nos termos do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

- 1 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea.(se trata de serviços não executados)-----  
2 **ORDEM 19: A-321/2018 -- ( ANDRESSA REGINA BENINI FERREIRA ) -**  
3 **DECIDIU:** Pelo deferimento do cancelamento da ART de nº  
4 28027230180268170(fl.03), nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do  
5 Confea. (serviço não realizado). -----  
6 **ORDEM 20: A-322/2018 -- ( RAFAEL THOMAS DIAS SANTOS ) - DECIDIU:** Pelo  
7 deferimento do cancelamento da ART de nº 92221220151100705(fl.03), nos termos do  
8 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado). -----  
9 **ORDEM 21: A-1318/1993 V12 -- ( ARMANDO PRUDENCIO GARCIA DE**  
10 **MESQUITA ) - DECIDIU:** Pelo deferimento do cancelamento da ART de nº  
11 28027230180260769(fl.03), nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do  
12 Confea. (serviço não realizado). -----  
13 **ORDEM 22: A-180011/2004 v2 -- ( ROBERTO SERGIO TERZIAN MATOS ) -**  
14 **DECIDIU:** Pelo deferimento do cancelamento da ART nº 28027230172155794(fl.03),  
15 nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado). -  
16 **ORDEM 23: A-542/2017 V2 -- ( KARLA CONCEIÇÃO ASSIS DE OLIVEIRA ) -**  
17 **DECIDIU:** Pelo deferimento do cancelamento das ART de nº  
18 92221220140819229(fl.03), nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do  
19 Confea.(serviço não executado) -----  
20 **ORDEM 24: A-115/2018 -- ( MARCOS TIAGO BALBINO ) - DECIDIU:** Pelo  
21 deferimento do cancelamento da ART nº 28027230172429704(fl.03), nos termos do  
22 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado). -----  
23 **ORDEM 25: a-303/2018 -- ( THIAGO PENACHINI ) - DECIDIU:** Pelo deferimento  
24 do cancelamento da ART de nº 28027230171659409(fl.03), nos termos do artigo 21 da  
25 Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado). -----  
26 **ORDEM 26: A-11/2018 -- ( THYAGO DE CARVALHO REIS ) - DECIDIU:** Pelo  
27 deferimento do cancelamento das ART's de nº 28027230172000739(fl.03), nos termos  
28 do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado). -----  
29 **ORDEM 27: A-359/2017 V2 -- ( ATANIEL FELIPUSO VIERA ) - DECIDIU:** Pelo  
30 indeferimento do cancelamento das ART de nº 92221220160047587(fl.05), nos termos  
31 do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea . (projeto elaborado). -----  
32 **ORDEM 28: A-45/2018 -- ( VITOR HUGO TEIXEIRA SALVADOR ) - DECIDIU:** Pelo  
33 deferimento do cancelamento da ART de nº 28027230172440319(fl.04), nos termos do  
34 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado). -----  
35 **ORDEM 29: A-353/2018 -- ( PAULO ROBERTO STAUDT ) - DECIDIU:** Pelo  
36 deferimento do cancelamento da ART nº 28027230172420954(fl.03/04), nos termos do  
37 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado). -----  
38 **ORDEM 30: A-202/2018 -- ( EMERSON ROMERO DE OLIVEIRA ) - DECIDIU:** Pelo  
39 deferimento do cancelamento da ART de nº 28027230180094126(fl.03), nos termos do  
40 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado). -----  
41 **ORDEM 31: A-320/2018 -- ( MIRELLA PALÁCIO DE ALENCAR ) - DECIDIU:** Pelo  
42 indeferimento do cancelamento das ART de nº 922212201511335234(fl.03), nos termos  
43 do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea.(se trata de serviços em andamento) -  
44 **ORDEM 32: A-304/2018 -- ( FLAVIO FERNANDO TORIN ) - DECIDIU:** Pelo  
45 deferimento do cancelamento das ART de nº 28027230180593106(fl.0303) nos termos  
46 do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea.(se trata de serviços não executados)-  
47 **ORDEM 33: A-307/2018 -- ( THIAGO GIL GOMES ) - DECIDIU:** Pelo deferimento  
48 do cancelamento das ART de nº 9222122014023964(fl.03), nos termos do artigo 21  
49 da Resolução nº 1025/09 do Confea.(se trata de serviços não executados) -----  
50 **ORDEM 34: A-797/2017 -- ( SONIA ROSE COSTA ARAUJO DOS SANTOS ) -**



**Serviço Público Federal**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1 **DECIDIU:** Pelo deferimento do cancelamento da ART de nº  
2 92221220131763554(fl.03), nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do  
3 Confea. (serviço não realizado). -----

4 **ORDEM 35: A-871/1998 V3 T1 -- ( NILTON DE OLIVEIRA E SILVA ) - DECIDIU:**  
5 Pelo referendo do despacho que deferiu a solicitação de fls. 138, conforme dispõe a  
6 Resolução nº 1050/2013, do Confea, nos termos do Ato Administrativo nº 29/2015, do  
7 Crea-SP;-Que a Unidade responsável pelo processo, adote o procedimento de enviar os  
8 pedidos de Regularização de Obra/Serviço sem ART por ela deferidas, em Relações de  
9 Referendo para apreciação desta Câmara, conforme dispõe o Ato Administrativo nº  
10 29/2015, do Crea-SP.-----

11 **ORDEM 36: A-1063/2012 T1 -- ( BENEDITO PEREIRA DA SILVA ) - DECIDIU:**  
12 Pelo referendo da solicitação de fls. 89, conforme dispõe a Resolução nº 1050/2013 do  
13 Confea, nos termos do Ato Administrativo nº 29/2015 do Crea-SP. Que o processo seja  
14 encaminhado a SUPFIS, no sentido de orientar a UGI em questão, de serem adotados o  
15 envio de Relações de Referendo de Regularização de Obra/Serviço deferidas pela  
16 mesma, conforme dispõe o Ato Administrativo nº 29/2015 do Crea-SP.-----

17 **ORDEM 37: A-1103/2014 V2 T1 -- ( PAULO ROBERTO CAPPELLI ) - DECIDIU:**  
18 Pelo referendo da solicitação de fls. 03, conforme dispõe a Resolução nº 1050/2013 do  
19 Confea, nos termos do Ato Administrativo nº 29/2015 do Crea-SP. Que o processo seja  
20 encaminhado a SUPFIS, no sentido de orientar a UGI em questão, de serem adotados o  
21 envio de Relações de Referendo de Regularização de Obra/Serviço deferidas pela  
22 mesma, conforme dispõe o Ato Administrativo nº 29/2015 do Crea-SP.-----

23 **ORDEM 38: A-1925/1994 v5 t1 -- ( FELICIO MARMO NETTO ) - DECIDIU:** Pelo  
24 referendo da solicitação de fls. 03, conforme dispõe a Resolução nº 1050/2013 do  
25 Confea, nos termos do Ato Administrativo nº 29/2015 do Crea-SP. Que o processo seja  
26 encaminhado a SUPFIS, no sentido de orientar a UGI em questão, de serem adotados o  
27 envio de Relações de Referendo de Regularização de Obra/Serviço deferidas pela  
28 mesma, conforme dispõe o Ato Administrativo nº 29/2015 do Crea-SP, -----

29 **ORDEM 39: A-230010/2003 V8 T1 -- ( JOEL ANTUNES DA CONCEIÇÃO ) -**  
30 **DECIDIU:** Pelo referendo da solicitação de fls. 03, conforme dispõe a Resolução nº  
31 1050/2013 do Confea, nos termos do Ato Administrativo nº 29/2015 do Crea-SP. Que o  
32 processo seja encaminhado a SUPFIS, no sentido de orientar a UGI em questão, de  
33 serem adotados o envio de Relações de Referendo de Regularização de Obra/Serviço  
34 deferidas pela mesma, conforme dispõe o Ato Administrativo nº 29/2015 do Crea-SP---

35 **ORDEM 40: A-817/1995 t1 -- ( JUSTINO APOLINARIO ) - DECIDIU:** Pelo  
36 referendo da solicitação de fls. 02, conforme dispõe a Resolução nº 1050/2013 do  
37 Confea, nos termos do Ato Administrativo nº 29/2015 do Crea-SP. Que o processo seja  
38 encaminhado a SUPFIS, no sentido de orientar a UGI em questão, de serem adotados o  
39 envio de Relações de Referendo de Regularização de Obra/Serviço deferidas pela  
40 mesma, conforme dispõe o Ato Administrativo nº 29/2015 do Crea-SP, -----

41 **ORDEM 41: A-230026/2002 V4 T1 -- ( MANUEL JOAQUIM FONSECA CORTE ) -**  
42 **DECIDIU:** Pelo referendo da solicitação de fls. 03, conforme dispõe a Resolução nº  
43 1050/2013 do Confea, nos termos do Ato Administrativo nº 29/2015 do Crea-SP. Que o  
44 processo seja encaminhado a SUPFIS, no sentido de orientar a UGI em questão, de  
45 serem adotados o envio de Relações de Referendo de Regularização de Obra/Serviço  
46 deferidas pela mesma, conforme dispõe o Ato Administrativo nº 29/2015 do Crea-SP----

47 **ORDEM 42: C-139/2018 p1 -- ( INSTITUTO ITAPETINGANO DE ENSINO**  
48 **SUPERIOR ) - DECIDIU:** pela concessão a estes quatro alunos das mesmas  
49 atribuições e títulos concedidos aos demais formandos de 2017 a 2019, ou seja: o Título  
50 Profissional de Engenheiro Civil – código 111-02-00, bem como, conceder as atribuições



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1 contidas no artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências especificadas  
2 pelo artigo 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea, bem como, as do artigo 28 do  
3 Decreto Federal nº 23.569/1933. -----

4 **ORDEM 43: C-882/2018 -- ( CREA-SP ) - DECIDIU:** a realização de levantamento  
5 topográfica planialtimétrico, elaboração de projeto, planilha e memorial de  
6 pavimentação inserem-se nas atividades de profissional legalmente habilitado na área  
7 da engenharia civil. A utilização ou não de equipamentos para execução de quaisquer  
8 atividades de engenharia civil obedecerá a critérios a serem estabelecidos pelo  
9 profissional responsável pela obra. -----

10 **ORDEM 44: F-12030/2001 v2 -- ( TOPOSUL - COMÉRCIO, ENGENHARIA E**  
11 **SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ) - DECIDIU:** no âmbito desta CEEC, pela não  
12 obrigatoriedade de indicação de responsável técnico na área da engenharia civil, não  
13 havendo outras providências a serem adotadas por esta Especializada. Por fim,  
14 solicitamos que a unidade do conselho mantenha fiscalização temporária junto a  
15 empresa e constatando irregularidades no âmbito da engenharia civil, adotar as  
16 providências cabíveis. -----

17 **ORDEM 46: F-592/2016 -- ( TECAR SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME ) -**  
18 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa TECAR SERVIÇOS AMBIENTAIS  
19 LTDA - ME neste Conselho, bem como a anotação da profissional ENGENHEIRA  
20 SANITARISTA E AMBIENTAL THAIS GABRIELA GONÇALVES como responsável técnica  
21 para exercer atividades técnicas constantes no objeto social da requerente  
22 exclusivamente no limite de suas atribuições profissionais. -----

23 **ORDEM 47: F-1694/2009 V2 -- ( ARCANTE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA )**  
24 **- DECIDIU:** Pelo deferimento da indicação da profissional ENGENHEIRO CIVIL  
25 RODRIGO ALBERTO MOREIRA DINIZ. -----

26 **ORDEM 48: F-4032/2013 V2 -- ( BATELI E MEDEIROS CONSTRUÇÕES LTDA - ME**  
27 **) - DECIDIU:** Pelo deferimento da indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL MARCO  
28 AURELIO APARECIDO SILVERIO DA SILVA como responsável da interessada, apenas na  
29 área de engenharia civil. -----

30 **ORDEM 49: F-2709/2018 -- ( GEO - ANALÍTICA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**  
31 **ME ) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa GEO - ANALÍTICA  
32 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA ME neste Conselho, bem como a anotação do  
33 profissional ENGENHEIRO AMBIENTAL JHONATHAN TRINDADE ZERBINI como  
34 responsável técnico para exercer atividades técnicas constantes no objeto social da  
35 requerente (área da Engenharia Ambiental) exclusivamente no limite de suas  
36 atribuições profissionais, exceto para atividades de paisagismo e reflorestamento. Em  
37 face da amplitude do objeto social da requerente solicitamos que a unidade proceda  
38 diligência e empresa no sentido de apurar as reais atividades exercidas pela empresa,  
39 adotando as seguintes providências: 1. Elaboração de relatório detalhado das  
40 atividades sujeitas a fiscalização do sistema Confea/Crea praticadas pela empresa,  
41 tendo em vista a amplitude de seu objeto social. 2. Relação de todos os  
42 profissionais integrantes de seu quadro técnico. Caso constatado o desenvolvimento de  
43 atividades não inerentes às atribuições do profissional indicado, encaminhar o processo  
44 a especializada correspondente. -----

45 **ORDEM 50: F-579/2015 -- ( TRAMBINI & MARINELI LTDA - ME ) - DECIDIU:** No  
46 âmbito desta especializada pelo referendo da anotação do profissional ENGENHEIRO  
47 CIVIL HELIO OSCAR PIERIN para responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades  
48 exercidas pela empresa na área da Engenharia Civil. -----

49 **ORDEM 51: F-3417/2018 -- ( ALOENGE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP )**  
50 **- DECIDIU:** No âmbito desta especializada pelo deferimento do registro da empresa





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

- 1 ALOENGE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP, bem com a anotação do profissional  
2 ENGENHEIRO SANITARISTA ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA como responsável técnico das  
3 atividades constantes no objetivo social da requerente de acordo com o disposto em  
4 suas atribuições profissionais. -----  
5 **ORDEM 52: F-1635/2018 -- ( DEJOPAK GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA ) -**  
6 **DECIDIU:** No âmbito desta especializada pelo deferimento do registro da empresa  
7 DEJOPAK GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, bem com a anotação do profissional  
8 ENGENHEIRO SANITARISTA HELIO CARLETTI FRIGERI como responsável técnico das  
9 atividades constantes no objetivo social da requerente sem restrições. -----  
10 **ORDEM 53: F-126/2008 -- ( A.S CONSTRUÇÕES LTDA ME (ANTIGA RAZÃO**  
11 **SOCIAL ÂNGELO & ROBERTO TINTAS) ) - DECIDIU:** No âmbito desta Especializada  
12 nada temos a obstar referente ao cancelamento da empresa neste Conselho, deferindo  
13 a solicitação da requerente. -----  
14 **ORDEM 54: F-722/2010 P1 -- ( RR ATELIE DE ARQUITETURA S/S LTDA ) -**  
15 **DECIDIU:** No âmbito desta Especializada nada temos a obstar referente ao  
16 cancelamento da empresa neste Conselho, deferindo a solicitação da requerente. -----  
17 **ORDEM 55: F-2786/2011 V2 -- ( KAIROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES**  
18 **IMOBILIÁRIAS LTDA' ) - DECIDIU:** No âmbito desta especializada pelo deferimento  
19 do cancelamento do registro da interessada neste Conselho. -----  
20 **ORDEM 56: F-3353/2015 -- ( JOSÉ DE OLIVEIRA CORTES JUNIOR - ME ) -**  
21 **DECIDIU:** No âmbito desta Especializada nada temos a obstar referente ao  
22 cancelamento da empresa neste Conselho, deferindo a solicitação da requerente. -----  
23 **ORDEM 57: F-4732/2012 P1 -- ( A. R. DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME ) -**  
24 **DECIDIU:** No âmbito desta Especializada nada temos a obstar referente ao  
25 cancelamento da empresa neste Conselho, deferindo a solicitação da requerente. -----  
26 **ORDEM 58: F-1835/2018 -- ( EZEQUIEL DANIEL DE SOUZA - ME ) - DECIDIU:**  
27 Pelo deferimento do registro da empresa EZEQUIEL DANIEL DE SOUZA - ME, bem como  
28 a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL CHARLES ALEXANDRE GUELLIS como  
29 responsável técnico para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia  
30 Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo  
31 ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme  
32 Instrução nº 2591/18 do Crea-SP. -----  
33 **ORDEM 59: F-1688/2018 -- ( ADÃO OSCALINO BUENO DE ALMEIDA - ME ) -**  
34 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa "Adão Oscalino Bueno de Almeida -  
35 ME" neste Conselho, bem como da anotação do profissional Eng.Civ. Diogo Henrique  
36 Vaz, como responsável técnico da requerente para exercer atividades exclusivamente na  
37 área da engenharia civil, de acordo com o disposto em suas atribuições  
38 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da  
39 dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----  
40 **ORDEM 60: F-2030/2018 -- ( ROTHÍ CONSTRUÇÕES EIRELLI ) - DECIDIU:** Pelo  
41 deferimento do registro da empresa ROTHÍ CONSTRUÇÕES EIRELLI, bem como a  
42 indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ ROGERIO DA  
43 SILVA COELHO como responsável técnico para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na  
44 área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições  
45 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da  
46 dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----  
47 **ORDEM 61: F-2619/2018 -- ( J G DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES ME ) - DECIDIU:**  
48 Pelo deferimento do registro da empresa J G DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES ME, bem  
49 como a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL HORÁCIO GARCIA FERREIRA  
50 FILHO como responsável técnico para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1 Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar  
2 o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade  
3 técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

4 **ORDEM 62: F-2647/2008 v2 -- ( CONDUSUL MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**  
5 **EPP ) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL  
6 FAUSTO FERREIRA DE MORAES como responsável técnico para exercer atividades na  
7 área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições  
8 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da  
9 dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

10 **ORDEM 63: F-376/2005 V2 -- ( CONSTRUTORA ALVES & LOPES LTDA - EPP ) -**  
11 **DECIDIU:** Pelo referendo da anotação do Eng. Civ. e Eng. Prod. Mec. Ricardo Valério  
12 Rezende como novo responsável técnico da requerente para exercer atividades  
13 exclusivamente na área da engenharia civil, de acordo com o disposto em suas  
14 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para  
15 apreciação da dupla responsabilidade técnica requerida pelo profissional, conforme  
16 Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

17 **ORDEM 64: F-3534/2013 V2 -- ( ARQUILIM PROJETOS TÉCNICOS LTDA ( NOVA**  
18 **RAZÃO SOCIAL ARQUILIM ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
19 **- ME). ) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do ENGENHEIRO CIVIL ELSON  
20 FREITAS DE ARAUJO LIMA como responsável técnico da empresa ARQUILIM  
21 ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, para exercer atividades na  
22 área da Engenharia Civil constantes no objeto social da requerente de acordo com o  
23 disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste  
24 Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº  
25 2.591/18 do Crea-SP. -----

26 **ORDEM 65: F-1591/2018 -- ( AGUINALDO DOMINGOS DA SILVA - ME ) -**  
27 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa AGUINALDO DOMINGOS DA SILVA  
28 - ME, bem como a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL e de SEGURANÇA DO  
29 TRABALHO HENRIQUE MANOEL LOURENCO BAPTISTA como responsável técnico para  
30 exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o  
31 disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste  
32 Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº  
33 2.591/18 do Crea-SP. Solicitamos que a unidade observe o fim do contrato de trabalho  
34 do profissional e a requerente tomando as providências cabíveis. -----

35 **ORDEM 66: F-781/2018 -- ( J. MARQUES VIDROS PLANOS LTDA ) - DECIDIU:**  
36 Pelo deferimento do registro da empresa "J. Marques Vidros Planos Ltda" neste  
37 Conselho, bem como da anotação do profissional Eng. Civ. Fernando Marques da Silva  
38 como responsável técnico da requerente para exercer atividades exclusivamente na  
39 área da Engenharia Civil, de acordo com o disposto em suas atribuições  
40 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da  
41 dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18, do Crea-SP. -----

42 **ORDEM 67: F-1711/2013 V2 -- ( CONSULT - CONSULTORIA E NEGÓCIOS**  
43 **IMOBILIÁRIOS LTDA ) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do profissional  
44 ENGENHEIRO SANITARISTA MÁRCIO HENRIQUE RAVAGNANI como responsável técnico  
45 da empresa CONSULT - CONSULTORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA para exercer  
46 atividades de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o  
47 processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica,  
48 conforme Instrução nº 2591/18 do Crea-SP. -----

49 **ORDEM 68: F-4088/2013 -- ( VALE CONSTRUTORA EIRELI - EPP ) - DECIDIU:**  
50 Pelo deferimento da anotação da profissional ENGENHEIRO CIVIL GIOVANI PEREIRA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1 SACCO como responsável técnico da empresa VALE CONSTRUTORA EIRELI - EPP para  
2 exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas  
3 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para  
4 apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-  
5 SP. -----

6 **ORDEM 69: F-1898/2018 -- ( RIBEIRO E ULIAN COMÉRCIO DE PLACAS-ME ) -**

7 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa RIBEIRO E ULIAN COMÉRCIO DE  
8 PLACAS-ME, bem como a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL JOÃO MARIA  
9 DOS SANTOS SANTIAGO como responsável técnico para exercer atividades  
10 EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas  
11 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para  
12 apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-  
13 SP. -----

14 **ORDEM 70: F-3620/2010 V3 -- ( FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP ) -**

15 **DECIDIU:** No âmbito desta Câmara, pelo deferimento da anotação do profissional  
16 ENGENHEIRO CIVIL ANTONIO RICARDO MORO, como responsável técnico da  
17 interessada, para exercer atividades constantes no objeto social da requerente de  
18 acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Pelo encaminhamento do  
19 presente processo a CEEE para análise e manifestação da indicação do profissional  
20 ENGENHEIRO ELETRICISTA WAGNER PEREIRA. Pelo encaminhamento do processo ao  
21 Plenário deste Conselho para apreciação das responsabilidades técnicas pretendidas  
22 pelos profissionais, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

23 **ORDEM 71: F-1435/2018 -- ( CONCREBETON CONCRETO USINADO EIRELI ) -**

24 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa CONCREBETON CONCRETO  
25 USINADO EIRELI, bem como a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL DANIEL  
26 OLIVEIRA FRAZAO DA SILVA como responsável técnico para exercer atividades  
27 EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas  
28 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para  
29 apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-  
30 SP. -----

31 **ORDEM 72: F-1762/2018 -- ( HIDROSONIC DESENTUPIDORA EIRELI - ME ) -**

32 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa HIDROSONIC DESENTUPIDORA  
33 EIRELI - ME, bem como a indicação da profissional ENGENHEIRA SANITARISTA E  
34 AMBIENTAL FERNANDA MENEZES DE OLIVEIRA como responsável técnica para exercer  
35 atividades de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o  
36 processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica,  
37 conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

38 **ORDEM 73: F-447/2012 -- ( K2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP ) -**

39 **DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação da profissional ENGENHEIRO CIVIL EDMAR  
40 APARECIDO DA SILVA como responsável técnico da empresa K2 CONSTRUÇÕES E  
41 SERVIÇOS LTDA - EPP para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo  
42 com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário  
43 deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução  
44 nº 2.591/18 do Crea-SP -----

45 **ORDEM 74: F-810/2017 -- ( ALLEVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA -**

46 **EPP ) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa ALLEVANT ENGENHARIA E  
47 CONSULTORIA LTDA - EPP neste Conselho. Pela anotação da indicação da profissional  
48 ENGENHEIRA CIVIL MARIA LUCIA PASSARELLI SASSIOTTO como responsável técnica  
49 para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o  
50 disposto em suas atribuições profissionais. Pela anotação da indicação do profissional



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1 ENGENHEIRO CIVIL SERGIO HENRIQUE DE SOUZA MOTTA como responsável técnico  
2 para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o  
3 disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste  
4 Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica pretendida pelo profissional  
5 SERGIO HENRIQUE DE SOUZA MOTTA, conforme Instrução nº 2591/18 do Crea-SP. ----  
6 **ORDEM 75: F-2388/2007 -- ( SÓLIDA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM**  
7 **LTDA ) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL  
8 VICTOR BARBIERI DAREZZO, como responsável técnico da interessada, para exercer  
9 atividades constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto em suas  
10 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para  
11 apreciação das responsabilidades técnicas pretendidas pelos profissionais, conforme  
12 Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----  
13 **ORDEM 76: F-3981/2017 -- ( GRUTMC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP ) - DECIDIU:**  
14 Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL UESLHEN SILVERIO  
15 MIRANDA como responsável técnico da empresa GRUTMC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
16 para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas  
17 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para  
18 apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-  
19 SP. -----  
20 **ORDEM 77: F-2803/2018 -- ( GSX CONSTRUTORA - EIRELI ) - DECIDIU:** Pelo  
21 deferimento do registro da empresa GSX CONSTRUTORA - EIRELI neste Conselho. Pelo  
22 deferimento da anotação da profissional ENGENHEIRA CIVIL LUCILIA RICHARD DA  
23 COSTA LIMA como responsável técnica da interessada, para exercer atividades  
24 constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições  
25 profissionais. Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL  
26 GUILHERME DA SILVEIRA como responsável técnico da interessada, para exercer  
27 atividades constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto em suas  
28 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para  
29 apreciação da tripla responsabilidade técnica pretendida pelo profissional GUILHERME  
30 DA SILVEIRA, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----  
31 **ORDEM 78: F-1599/2018 -- ( EDUARDO AUGUSTO BAPTISTA MARTINELLI**  
32 **CONSTRUÇÕES LTDA-ME ) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do profissional  
33 Eng.Civ. Alessandro Baptista Zanini como novo responsável técnico da requerente para  
34 exercer atividades exclusivamente na área da Engenharia Civil, de acordo com o  
35 disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste  
36 Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº  
37 2141/91 do Crea-SP. -----  
38 **ORDEM 79: F-1667/2018 -- ( A. P. DOS SANTOS ALVES TOPOGRAFIA E**  
39 **PROJETOS - ME ) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa A. P. DOS  
40 SANTOS ALVES TOPOGRAFIA E PROJETOS - ME, bem como a indicação do profissional  
41 ENGENHEIRO CIVIL VANILSON ALVES como responsável técnico para exercer atividades  
42 EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas  
43 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para  
44 apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2591/18 do Crea-  
45 SP. -----  
46 **ORDEM 80: F-1725/2018 -- ( UEDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME ) -**  
47 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa UEDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
48 LTDA - ME, bem como a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL RODOLFO CESAR  
49 LARA como responsável técnico para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da  
50 Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.





**Serviço Público Federal**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1 Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla  
2 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2591/18 do Crea-SP. -----

3 **ORDEM 81: F-2547/2018 -- ( M&B CONSTRUÇÃO EIRELI - ME ) - DECIDIU:** Pelo  
4 deferimento do registro da empresa M&B CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, bem como a  
5 indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL ALBERTO GERARDO GIN BIASI como  
6 responsável técnico para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia  
7 Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo  
8 ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme  
9 Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

10 **ORDEM 82: F-2816/2018 -- ( DPN PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM,**  
11 **CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP ) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro  
12 da empresa DPN PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI  
13 - EPP, bem como a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL ROGÉRIO MOISES DE  
14 SOUZA como responsável técnico para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da  
15 Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar  
16 o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade  
17 técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

18 **ORDEM 83: F-3182/2018 -- ( TPS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME ) - DECIDIU:** □  
19 Pelo deferimento do registro da empresa TPS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, bem  
20 como a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL ALEXANDRE FERREIRA DE  
21 SANTANA como responsável técnico para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área  
22 da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições  
23 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da  
24 dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

25 **ORDEM 84: F-3295/2015 -- ( RM CONSTRUÇÃO CIVIL S. J. CAMPOS LTDA - ME )**  
26 **- DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação da profissional ENGENHEIRO CIVIL ANTONIO  
27 CARLOS GOUVEA como responsável técnico da empresa RM CONSTRUÇÃO CIVIL S. J.  
28 CAMPOS LTDA - ME para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com  
29 o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste  
30 Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº  
31 2.591/18 do Crea-SP. -----

32 **ORDEM 85: F-1587/2016 -- ( MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**  
33 **- EPP ) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação da ENGENHEIRA CIVIL MARIA  
34 GABRIELA PAROLIM BALARINI como responsável técnica da empresa MAHAL SERVIÇOS  
35 EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP, para exercer atividades na área da Engenharia  
36 Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo  
37 ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme  
38 Instrução nº 2591/18 do Crea-SP. -----

39 **ORDEM 86: F-2283/2018 -- ( CONSTRUTORA PARANÁ SERVIÇOS DE MÃO DE**  
40 **OBRA LTDA ) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa CONSTRUTORA  
41 PARANÁ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, bem como a indicação da profissional  
42 ENGENHEIRA CIVIL ADRIANA DA SILVA CORDEIRO como responsável técnica para  
43 exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o  
44 disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste  
45 Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº  
46 2.591/18 do Crea-SP. -----

47 **ORDEM 87: F-1141/2018 -- ( CONSTRUÇÕES E ESQUADRIAS FELIZARDO**  
48 **EIRELI - ME ) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa CONSTRUÇÕES E  
49 ESQUADRIAS FELIZARDO EIRELI - ME, bem como a indicação do profissional  
50 ENGENHEIRO CIVIL RENATO USHIDA como responsável técnico para exercer atividades



**Serviço Público Federal**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1 EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas  
2 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para  
3 apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-  
4 SP. -----

5 **ORDEM 88: F-1756/2018 -- ( PROASSP-TEC CONSULTORIA & PROJETOS DE**  
6 **CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa  
7 PROASSP-TEC CONSULTORIA & PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, bem como a  
8 indicação da profissional ENGENHEIRA CIVIL VIRGINIA CLEMENCIA PEZZOLO como  
9 responsável técnica para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia  
10 Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo  
11 ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme  
12 Instrução nº 2591/18 do Crea-SP. -----

13 **ORDEM 89: F-2159/2011 V2 -- ( SACYR CONSTRUCCION S.A. DO BRASIL ) -**  
14 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa SACYR CONSTRUCCION S.A. DO  
15 BRASIL, bem como a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL HUGO GARCIA  
16 DANTAS como responsável técnico para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área  
17 da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições  
18 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da  
19 dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

20 **ORDEM 90: F-2305/2018 -- ( URBIC 01 - ABILIO SOARES EMPREENDIMENTOS**  
21 **IMOBILIARIOS LTDA ) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa URBIC  
22 01 - ABILIO SOARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, bem como a indicação  
23 do profissional ENGENHEIRO CIVIL FLAVIO RIOS VIEIRA LINO como responsável técnico  
24 para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o  
25 disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste  
26 Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº  
27 2.591/18 do Crea-SP. -----

28 **ORDEM 91: F-2399/2018 -- ( ESSEN REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP )**  
29 **- DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa ESSEN REFORMAS E  
30 CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, bem como a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL e  
31 de SEGURANÇA DO TRABALHO EBER QUINTINO GOMES como responsável técnico para  
32 exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o  
33 disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste  
34 Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº  
35 2.591/18 do Crea-SP. -----

36 **ORDEM 92: F-2448/2018 -- ( RENTHAL X INSTALAÇÕES E EMPREENDIMENTOS**  
37 **EIRELI EPP ) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa "RENTHAL X  
38 INSTALAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP" neste Conselho. Pelo deferimento da  
39 anotação como responsável técnico do ENGENHEIRO CIVIL CESAR DE PAULA LEÃO  
40 NAVE, para exercer atividades constantes no objeto social da requerente de acordo com  
41 o disposto em suas atribuições profissionais. Pelo encaminhamento a CEEE para análise  
42 e manifestação em face da pretendida anotação como responsável técnico do  
43 profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA MARCELO NUNES PINHEIRO. Pelo  
44 encaminhamento ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade  
45 técnica do profissional ENGENHEIRO CIVIL CESAR DE PAULA LEAO NAVE, conforme  
46 Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

47 **ORDEM 93: F-2707/2018 -- ( MLAN SERVIÇOS LTDA ) - DECIDIU:** Pelo  
48 deferimento do registro da empresa "MLAN SERVIÇOS LTDA" neste Conselho. Pelo  
49 deferimento da anotação como responsável técnico do ENGENHEIRO CIVIL HEITOR  
50 SHIGUETO MORI, para exercer atividades constantes no objeto social da requerente t



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1 exclusivamente na área de engenharia civil de acordo com o disposto em suas  
2 atribuições profissionais. Pelo encaminhamento a CEEE para análise e manifestação em  
3 face da pretendida anotação como responsável técnico do profissional ENGENHEIRO  
4 ELETRICISTA - ELETRÔNICA REGIS DE CASTRO JUNQUEIRA. Pelo encaminhamento ao  
5 Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica pretendida  
6 pelos profissionais, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

7 **ORDEM 94: F-3232/2018 -- ( GUILHERME CASTELO BRANCO CAVALCANTI ME )**

8 **- DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa GUILHERME CASTELO BRANCO  
9 CAVALCANTI ME, bem como a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL GUILHERME  
10 CASTELO BRANCO CAVALCANTI como responsável técnico para exercer atividades  
11 EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas  
12 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para  
13 apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-  
14 SP. -----

15 **ORDEM 95: F-3488/2018 -- ( HBO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ) -**

16 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa HBO CONSULTORIA E PROJETOS  
17 LTDA, bem como a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL HIDIVALDO BARBOSA  
18 DE LIMA como responsável técnico para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área  
19 da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.  
20 Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla  
21 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

22 **ORDEM 96: F-1838/2006 V2 -- ( BASEPLAN CONSTRUTORA LTDA - EPP ) -**

23 **DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do ENGENHEIRO CIVIL FERNANDO DEZOTTI  
24 como responsável técnico da empresa BASEPLAN CONSTRUTORA LTDA - EPP, para  
25 exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas  
26 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para  
27 apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2591/18 do Crea-  
28 SP. -----

29 **ORDEM 97: F-214/2018 -- ( CONSTRUCITY EMPREENDIMENTOS E**

30 **PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP ) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da  
31 empresa "Construcity Empreendimentos e Participações Eireli - EPP" neste Conselho,  
32 bem como da anotação do profissional Eng.Civ. Anderson Martins dos Santos (sócio)  
33 como responsável técnico da requerente para exercer atividades exclusivamente na  
34 área da Engenharia Civil, de acordo com o disposto em suas atribuições  
35 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da  
36 dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18, do Crea-SP. -----

37 **ORDEM 98: F-2699/2018 -- ( AUGUSTO & LOURENÇO CONSTRUTORA LTDA ) -**

38 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa AUGUSTO & LOURENÇO  
39 CONSTRUTORA LTDA, bem como a indicação da profissional ENGENHEIRA CIVIL  
40 ALESSANDRA PATRACÃO como responsável técnica para exercer atividades  
41 EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas  
42 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para  
43 apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2591/18 do Crea-  
44 SP. -----

45 **ORDEM 99: F-3100/2016 -- ( WANDERLEY DONATO DA CRUZ - ME ) - DECIDIU:**

46 Pelo deferimento da anotação da profissional ENGENHEIRO CIVIL HELIO OSCAR PIERIN  
47 como responsável técnico da empresa WANDERLEY DONATO DA CRUZ - ME para  
48 exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas  
49 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para  
50 apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**  
**do Estado de São Paulo - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1 SP. -----

2 **ORDEM 100: F-4204/2016 -- ( H. G. FERREIRA FILHO - EIRELI ) - DECIDIU:**

3 Pelo deferimento do registro da empresa H. G. FERREIRA FILHO - EIRELI, bem como a  
4 indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL HORÁCIO GARCIA FERREIRA FILHO como  
5 responsável técnico para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia  
6 Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. -----

7 **ORDEM 101: F-2855/2018 -- ( EBAC CONSTRUTORA EIRELI-ME ) - DECIDIU:**

8 Pelo deferimento do registro da empresa EBAC CONSTRUTORA EIRELI-ME, bem como a  
9 indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL ANTONIO CARLOS ALVARENGA PINTO  
10 como responsável técnico para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da  
11 Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.

12 Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla  
13 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

14 **ORDEM 102: F-3194/2011 V2 -- ( CONSTRUTORA TUTIDA EIRELI - EPP ) -**

15 **DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação da profissional ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ  
16 CARLOS RIBEIRO NASCIMENTO como responsável técnico da empresa CONSTRUTORA  
17 TUTIDA EIRELI - EPP para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com  
18 o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste  
19 Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº  
20 2591/18 do Crea-SP. -----

21 **ORDEM 103: F-1625/2017 -- ( W C CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS**

22 **IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME ) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do  
23 ENGENHEIRO CIVIL ENGENHEIRO CIVIL LEONARDO CESTARI MENDES como  
24 responsável técnico da empresa W C CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS  
25 IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME, para exercer atividades na área da Engenharia Civil de  
26 acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao  
27 Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme  
28 Instrução nº 2591/18 do Crea-SP. -----

29 **ORDEM 104: F-2017/2018 -- ( WILSON MATOS DOS SANTOS JUNIOR**

30 **09664255963 ) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa "WILSON  
31 MATOS DOS SANTOS JUNIOR 09664255963" neste Conselho, bem como da anotação do  
32 profissional ENGENHEIRO CIVIL GABRIEL SILOTO DOS SANTOS como responsável  
33 técnico da requerente, para exercer atividades exclusivamente na área da Engenharia  
34 Civil constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto em suas  
35 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para  
36 apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-  
37 SP. -----

38 **ORDEM 105: F-2252/2018 -- ( QUATRO IRMÃOS DE GOES LTDA ) - DECIDIU:**

39 Pelo deferimento do registro da empresa QUATRO IRMÃOS DE GOES LTDA, bem como a  
40 indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA como  
41 responsável técnico para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia  
42 Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo  
43 ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme  
44 Instrução nº 2591/18 do Crea-SP. -----

45 **ORDEM 106: F-1478/2018 -- ( CONSTRUNOSSA INCORPORADORA E**

46 **CONSTRUTORA LTDA ) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa  
47 CONSTRUNOSSA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, bem como a indicação do  
48 profissional ENGENHEIRO CIVIL MAURICIO CELSO DA SILVA como responsável técnico  
49 para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o  
50 disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**  
**do Estado de São Paulo - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1 Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº  
2 2.591/18 do Crea-SP. -----

3 **ORDEM 107: F-1738/2017 -- ( A.MIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**  
4 **EPP ) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa A.MIL INCORPORADORA E  
5 CONSTRUTORA LTDA EPP, bem como a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL  
6 MAURÍCIO CELSO DA SILVA como responsável técnico para exercer atividades  
7 EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas  
8 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para  
9 apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-  
10 SP. -----

11 **ORDEM 108: F-3018/2011 -- ( DADÁRIO & LIMA CONSTRUTORA LTDA ) -**  
12 **DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL SANDRO  
13 ROBERTO DONÁ JUNIOR como responsável técnico para exercer atividades na área da  
14 Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.  
15 Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla  
16 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

17 **ORDEM 109: F-3990/2017 -- ( LAJES MATÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE**  
18 **ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME ) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da  
19 empresa LAJES MATÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME,  
20 bem como a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO  
21 TRABALHO LUIZ ANTONIO LEITE SCOGNAMIGLIO como responsável técnico para  
22 exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o  
23 disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste  
24 Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº  
25 2.591/18 do Crea-SP. -----

26 **ORDEM 110: F-2334/2016 -- ( BEVE CESTARI CONSTRUTORA E**  
27 **EMPREENDIMENTOS LTDA ) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa  
28 BEVE CESTARI CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, bem como a indicação do  
29 profissional ENGENHEIRO CIVIL EUCLIDES CARLOS PERDONATTI como responsável  
30 técnico para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo  
31 com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário  
32 deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução  
33 nº 2591/18 do Crea-SP. -----

34 **ORDEM 111: F-2880/2018 -- ( MULTIPAV TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E**  
35 **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da  
36 empresa MULTIPAV TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA,  
37 bem como a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL GIANCARLO ORSATTI como  
38 responsável técnico para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia  
39 Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo  
40 ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme  
41 Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

42 **ORDEM 112: F-1512/2018 -- ( AUCLA SERVIÇOS LTDA - ME ) - DECIDIU:** Pelo  
43 deferimento do registro da empresa "Aucla Serviços Ltda - ME" neste Conselho, bem  
44 como da anotação do profissional Eng.Civ. Felipe Hernandez Duarte como responsável  
45 técnico da requerente para exercer atividades exclusivamente na área da Engenharia  
46 Civil, de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo  
47 ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme  
48 Instrução nº 2.591/18, do Crea-SP. -----

49 **ORDEM 113: F-1843/2018 -- ( SANTINI CONSTRUTORA EIRELI ) - DECIDIU:**  
50 Pelo deferimento do registro da empresa "Santini Construtora Eireli" neste Conselho,



**Serviço Público Federal**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1 bem como da anotação do profissional Eng.Civ., Tec. Agrop. e Tecg.Constr.Civ. Gilberto  
2 José Pascoto, como responsável técnico da requerente para exercer atividades  
3 exclusivamente na área da Engenharia Civil, de acordo com o disposto em suas  
4 atribuições profissionais.Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para  
5 apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-  
6 SP. -----

7 **ORDEM 114: F-846/2012 v2 -- ( FATOR GRANBLOCOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
8 **LTDA - ME ) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação da profissional ENGENHEIRO  
9 CIVIL e de SEGURANÇA DO TRABALHO FELIPE NUNES TASCA como responsável técnico  
10 da empresa FATOR GRANBLOCOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, para exercer  
11 atividades de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.Encaminhar o  
12 processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica,  
13 conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

14 **ORDEM 115: F-2709/2011 -- ( MM SUZAN SERVIÇOS E COMÉRCIO DE**  
15 **EQUIPAMENTOS LTDA - EPP ) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do  
16 profissional ENGENHEIRO CIVIL MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA como responsável  
17 técnico para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto  
18 em suas atribuições profissionais.Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho  
19 para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do  
20 Crea-SP. -----

21 **ORDEM 117: F-772/2011 -- ( GOMES & CARDOZO SERRALHERIA LTDA ME ) -**  
22 **DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO  
23 TRABALHO LUIZ ANTONIO LEITE SCOGNAMIGLIO como responsável técnico da empresa  
24 GOMES & CARDOZO SERRALHERIA LTDA ME, para exercer atividades consignadas no  
25 objeto social da interessada na área da Engenharia Civil de acordo como o disposto em  
26 suas atribuições profissionais na área da Engenharia Civil. Encaminhar o processo ao  
27 Plenário deste Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica, conforme  
28 Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

29 **ORDEM 118: F-12079/1991 v2 -- ( GRACIELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE**  
30 **EQUIPAMENTOS EIRELI ) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do profissional  
31 Eng.Civ. e Seg.Trab. José Eduardo Buscardi Constantini, como responsável técnico da  
32 requerente para exercer atividades exclusivamente na área da Engenharia Civil, de  
33 acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo à  
34 CEEST, e em seguida ao Plenário deste Conselho, para apreciação da tripla  
35 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----

36 **ORDEM 119: F-3990/2015 -- ( ART & LUC TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**  
37 **- ME ) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do ENGENHEIRO CIVIL e de  
38 SEGURANÇA DE TRABALHO ANTONIO LOPES NEVOA NETO como responsável técnico da  
39 empresa ART & LUC TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, para exercer atividades  
40 consignadas no objeto social da interessada na área da Engenharia Civil de acordo como  
41 o disposto em suas atribuições profissionais na área da Engenharia Civil. Encaminhar o  
42 processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica,  
43 conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

44 **ORDEM 120: F-944/2017 -- ( SIGLA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP )**  
45 **- DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do ENGENHEIRO CIVIL FELIX WALTER  
46 GERMER JUNIOR como responsável técnico da empresa SIGLA SISTEMAS CONTRA  
47 INCENDIO LTDA EPP, para exercer atividades consignadas no objeto social da  
48 interessada na área da Engenharia Civil de acordo como o disposto em suas atribuições  
49 profissionais na área da Engenharia Civil. Encaminhar o processo ao Plenário deste  
50 Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº



**Serviço Público Federal**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1 2.591/18 do Crea-SP. -----  
2 **ORDEM 121: F-1020/2016 -- ( T & C CONSTRUÇÕES- EIRELI ) - DECIDIU:** Pelo  
3 referendo da anotação do Eng.Civ. e Tec. Edif. Anderson Bucci como novo responsável  
4 técnico da requerente para exercer atividades exclusivamente na área da engenharia  
5 civil, de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o  
6 processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica  
7 requerida pelo profissional, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

8 **ORDEM 122: F-3571/2016 -- ( FFA CONSTRUTORA EIRELI ) - DECIDIU:** Pelo  
9 deferimento da anotação do ENGENHEIRO CIVIL LEANDRO FRANCISCO HAYASHI  
10 BOCATO como responsável técnico da empresa FFA CONSTRUTORA EIRELI, para exercer  
11 atividades consignadas no objeto social da interessada na área da Engenharia Civil de  
12 acordo como o disposto em suas atribuições profissionais na área da Engenharia Civil.  
13 Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da tripla  
14 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

15 **ORDEM 123: F-1421/2018 -- ( AVS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA ) -**  
16 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa "AVS CONSTRUÇÃO E  
17 INCORPORAÇÃO LTDA" neste Conselho, bem como da anotação do profissional  
18 ENGENHEIRO CIVIL ROGERIO GARCIA ROMERO como responsável técnico da  
19 requerente, para exercer atividades exclusivamente na área da Engenharia Civil  
20 constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições  
21 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da  
22 tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2591/18 do Crea-SP. -----

23 **ORDEM 124: F-1896/2008 V2 -- ( PEDRO AFONSO FIQUER - ME ) - DECIDIU:**  
24 Pelo deferimento da anotação do ENGENHEIRO CIVIL ANTONIO RODRIGUES DE  
25 MORAES como responsável técnico da empresa PEDRO AFONSO FIQUER - ME, para  
26 exercer atividades consignadas no objeto social da interessada na área da Engenharia  
27 Civil de acordo como o disposto em suas atribuições profissionais na área da Engenharia  
28 Civil. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da tripla  
29 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

30 **ORDEM 125: F-1005/2009 -- ( CORUJA INTELIGÊNCIA EM SERVIÇOS,**  
31 **COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA -ME. ) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do  
32 ENGENHEIRO CIVIL e de SEGURANÇA DO TRABALHO JOÃO RODRIGO DE SOUZA como  
33 responsável técnico da empresa CORUJA INTELIGÊNCIA EM SERVIÇOS, COMÉRCIO E  
34 LOCAÇÕES LTDA - ME, para exercer atividades consignadas no objeto social da  
35 interessada na área da Engenharia Civil de acordo como o disposto em suas atribuições  
36 profissionais na área da Engenharia Civil. Encaminhar o processo ao Plenário deste  
37 Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº  
38 2.591/18 do Crea-SP. -----

39 **ORDEM 126: F-2687/2017 -- ( ICMC PANORAMA LTDA - EPP ) - DECIDIU:** Pelo  
40 deferimento do registro da empresa "ICMC PANORAMA LTDA - EPP" neste Conselho,  
41 bem como da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL e de SEGURANÇA DO  
42 TRABALHO TIAGO PASOTI DA SILVA como responsável técnico da requerente, para  
43 exercer atividades exclusivamente na área da Engenharia Civil constantes no objeto  
44 social da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da  
2 tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

3 **ORDEM 127: F-904/2016 -- ( ANDRÉ AUGUSTO DALLAMARIA MEDEIROS ) -**

4 **DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do ENGENHEIRO CIVIL FABIANO ROBERTO  
5 FRANCA como responsável técnico da empresa ANDRÉ AUGUSTO DALLAMARIA  
6 MEDEIROS, para exercer atividades consignadas no objeto social da interessada na área  
7 da Engenharia Civil de acordo como o disposto em suas atribuições profissionais na área  
8 da Engenharia Civil. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação  
9 da tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

10 **ORDEM 128: F-1814/2018 -- ( MINER KA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

11 **) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa "MINER KA MATERIAIS PARA  
12 CONSTRUÇÃO LTDA" neste Conselho, bem como da anotação do profissional  
13 ENGENHEIRO CIVIL EMER ELIAS ABOU JAOUDE como responsável técnico da  
14 requerente, para exercer atividades exclusivamente na área da Engenharia Civil  
15 constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições  
16 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da  
17 tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP-----

18 **ORDEM 129: F-3368/2018 -- ( ENGSUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ) -**

19 **DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do registro da empresa ENGSUL  
20 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, bem como a anotação como responsável técnico do  
21 profissional PATRICK HENRICK ALVES DA SILVA para exercer atividades consignadas no  
22 objeto social da interessada na área da Engenharia Civil de acordo como o disposto em  
23 suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para  
24 apreciação da tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-  
25 SP. -----

26 **ORDEM 130: F-3315/2017 -- ( LAUANDY ENGENHARIA & CIA LTDA - ME ) -**

27 **DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do ENGENHEIRO CIVIL LAUANDY DE SOUZA  
28 como responsável técnico da empresa LAUANDY ENGENHARIA & CIA LTDA - ME, para  
29 exercer atividades consignadas no objeto social da interessada na área da Engenharia  
30 Civil de acordo como o disposto em suas atribuições profissionais na área da Engenharia  
31 Civil. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da tripla  
32 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

33 **ORDEM 131: F-1981/2018 -- ( FLAVIO JOSÉ COELHO 35571676825 ) -**

34 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa "FLAVIO JOSÉ COELHO  
35 35571676825" neste Conselho, bem como da anotação do profissional ENGENHEIRO  
36 CIVIL MAHER NASSER SILVEIRA SAROUTE como responsável técnico da requerente,  
37 para exercer atividades exclusivamente na área da Engenharia Civil constantes no  
38 objeto social da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições  
39 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da  
40 tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2591/18 do Crea-SP. -----

41 **ORDEM 132: F-2465/2018 -- ( BADCY RESERVATÓRIOS METÁLICOS EIRELI ) -**

42 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa BADCY RESERVATÓRIOS METÁLICOS  
43 EIRELI, bem como da anotação do ENGENHEIRO CIVIL CLEBER ROBERTO DE OLIVEIRA  
44 como responsável técnico, para exercer atividades consignadas no objeto social da





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1 interessada na área da Engenharia Civil de acordo como o disposto em suas atribuições  
2 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da  
3 tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

4 **ORDEM 133: F-1987/2018 -- ( MS VILLA CONSTRUTORA E LOCADORA DE**  
5 **EQUIPAMENTOS LTDA - ME ) - DECIDIU:**

6 Pelo deferimento do registro da empresa  
7 "MS Villa Construtora e Locadora de Equipamentos Ltda - ME" neste Conselho, bem  
8 como da anotação do profissional Eng.Civ. Marco Antonio Pinto (sócio), como  
9 responsável técnico da requerente para exercer atividades exclusivamente na área da  
10 Engenharia Civil, de acordo com o disposto em suas atribuições  
11 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da  
12 tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18, do Crea-SP. -----

13 **ORDEM 134: F-2415/2018 -- ( FECOLPE LESTE EMPREENDIMENTOS - SPE LTDA**  
14 **) - DECIDIU:**

15 Pelo deferimento do registro da empresa "FECOLPE LESTE  
16 EMPREENDIMENTOS - SPE LTDA" neste Conselho, bem como da anotação do profissional  
17 ENGENHEIRO CIVIL LUCIO MARINHO MANZANETE como responsável técnico da  
18 requerente, para exercer atividades exclusivamente na área da Engenharia Civil  
19 constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições  
20 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da  
21 tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

22 **ORDEM 135: F-3146/2018 -- ( SEDUSANTOS ENGENHARIA LTDA - ME ) -**

23 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa SEDUSANTOS ENGENHARIA LTDA –  
24 ME, bem como da anotação do ENGENHEIRO CIVIL SERGIO EDUARDO DOS SANTOS  
25 como responsável técnico, para exercer atividades consignadas no objeto social da  
26 interessada na área da Engenharia Civil de acordo como o disposto em suas atribuições  
27 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da  
28 tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

29 **ORDEM 137: F-1798/2018 -- ( CENTRO DE ESTUDIOS DE MATERIALES Y**  
30 **CONTROL DE OBRA, S.A (CEMOSA) ) - DECIDIU:**

31 Pelo deferimento do registro da  
32 empresa CENTRO DE ESTUDIOS DE MATERIALES Y CONTROL DE OBRA, S.A CEMOSA,  
33 bem como da anotação do ENGENHEIRO CIVIL HELIO RUBENS VIEIRA BUSSAMRA como  
34 responsável técnico, para exercer atividades consignadas no objeto social da  
35 interessada na área da Engenharia Civil de acordo como o disposto em suas atribuições  
36 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da  
37 tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

38 **ORDEM 138: F-1982/2015 -- ( KAREN APARECIDA FERREIRA BARROS - ME ) -**

39 **DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do ENGENHEIRO CIVIL ANGELO FERRO NETO  
40 como responsável técnico da empresa KAREN APARECIDA FERREIRA BARROS - ME, para  
41 exercer atividades consignadas no objeto social da interessada na área da Engenharia  
42 Civil de acordo como o disposto em suas atribuições profissionais na área da Engenharia  
43 Civil. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da tripla  
44 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

45 **ORDEM 139: F-2473/2018 -- ( CILMAR JOSÉ DA SILVA BRAZ - ME ) - DECIDIU:**

46 Pelo deferimento do registro da empresa CILMAR JOSÉ DA SILVA BRAZ – ME, bem como  
47 da anotação do ENGENHEIRO CIVIL AMAURY PARO JUNIOR como responsável técnico,



**Serviço Público Federal**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1 para exercer atividades consignadas no objeto social da interessada na área da  
2 Engenharia Civil de acordo como o disposto em suas atribuições profissionais na área da  
3 Engenharia Civil. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da  
4 tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

5 **ORDEM 140: F-4503/2012 v2 p1 -- ( ANX CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.**

6 **ME ) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do ENGENHEIRO CIVIL LUIZ ROBERTO  
7 BERTONCINI como responsável técnico da empresa ANX CONSTRUTORA E COMÉRCIO  
8 LTDA. ME, para exercer atividades consignadas no objeto social da interessada na área  
9 da Engenharia Civil de acordo como o disposto em suas atribuições profissionais na área  
10 da Engenharia Civil. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação  
11 da tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP.-----

12 **ORDEM 141: F-3343/2018 -- ( MARCELO SERGIO DANIEL 24696214885 ) -**

13 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa MARCELO SERGIO DANIEL  
14 24696214885, bem como a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL HELIO OSCAR  
15 PIERIN como responsável técnico para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da  
16 Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.  
17 Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla  
18 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

19 **ORDEM 142: F-2016/2018 -- ( RAFAELA PROVENSÍ NICOLAO - ME ) - DECIDIU:**

20 Pelo deferimento do registro da empresa "RAFAELA PROVENSÍ NICOLAO - ME" neste  
21 Conselho, bem como da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL RENAN PROVENSÍ  
22 NICOLAO como responsável técnico da requerente, para exercer atividades  
23 exclusivamente na área da Engenharia Civil constantes no objeto social da requerente  
24 de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. encaminhar o processo ao  
25 Plenário deste Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica, conforme  
26 Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

27 **ORDEM 143: F-2352/2015 -- ( MASOTTI PARK CONSTRUTORA E**

28 **INCORPORADORA LTDA ) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do  
29 ENGENHEIRO CIVIL MICHAEL PICCININ como responsável técnico da empresa MASOTTI  
30 PARK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, para exercer atividades consignadas no  
31 objeto social da interessada na área da Engenharia Civil de acordo como o disposto em  
32 suas atribuições profissionais na área da Engenharia Civil. Encaminhar o processo ao  
33 Plenário deste Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica, conforme  
34 Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

35 **ORDEM 145: F-2168/2009 V2 -- ( TUBOS CERÂMICOS TAMBAÚ LTDA EPP ) -**

36 **DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do ENGENHEIRO CIVIL MATEUS CAETANO  
37 DEZOTTI como responsável técnico da empresa TUBOS CERÂMICO TAMBAÚ LTDA EPP,  
38 para exercer atividades consignadas no objeto social da interessada na área da  
39 Engenharia Civil de acordo como o disposto em suas atribuições profissionais na área da  
40 Engenharia Civil. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da  
41 tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

42 **ORDEM 146: F-1825/2018 -- ( M. RODRIGUES PERFURAÇÕES LTDA ) -**

43 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa "M. RODRIGUES PERFURAÇÕES  
44 LTDA" neste Conselho, bem como da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1 JEFERSON DOMINGOS SOUSA como responsável técnico da requerente, para exercer  
2 atividades exclusivamente na área da Engenharia Civil constantes no objeto social da  
3 requerente de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o  
4 processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica,  
5 conforme Instrução nº 2591/18 do Crea-SP. -----

6 **ORDEM 147: F-2515/2018 -- ( CONSTRUTORA ALPHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
7 **EIRELI ) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa CONSTRUTORA ALPHA  
8 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, bem como da anotação do ENGENHEIRO CIVIL  
9 ANIVALDO DOS ANJOS FILHO como responsável técnico, para exercer atividades  
10 consignadas no objeto social da interessada na área da Engenharia Civil de acordo como  
11 o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste  
12 Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº  
13 2.591/18 do Crea-SP. -----

14 **ORDEM 149: F-3439/2018 -- ( CONCLPLAN ENGENHARIA LTDA ) - DECIDIU:** Pelo  
15 deferimento do registro da empresa "CONCLPLAN ENGENHARIA LTDA" neste Conselho,  
16 bem como da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL DANILO JOSE MARCHI  
17 ALVES como responsável técnico da requerente, para exercer atividades exclusivamente  
18 na área da Engenharia Civil constantes no objeto social da requerente de acordo com o  
19 disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste  
20 Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº  
21 2.591/18 do Crea-SP. -----

22 **ORDEM 150: F-3679/2018 -- ( ALEX SANDRO MARTINS DA COSTA ME ) -**  
23 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa ALEX SANDRO MARTINS DA COSTA  
24 ME, bem como a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL WAGNER MORO MININI  
25 como responsável técnico para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da  
26 Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.  
27 Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla  
28 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

29 **ORDEM 151: PR-460/2018 -- ( LUIZ MARCELO TEIXEIRA ALVES ) - DECIDIU:**  
30 No âmbito desta Câmara Especializada de Engenharia Civil, e, em análise ao processo  
31 PR-460/2018 em nome do ENGENHEIRO CIVIL LUIZ MARCELO TEIXEIRA ALVES, voto  
32 para que seja concedida a "ANOTAÇÃO EM CARTEIRA", concernente ao curso de  
33 Mestrado em "ENGENHARIA CIVIL - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: TRANSPORTES",  
34 consignando que, neste caso, não há acréscimo de atribuições. -----

35 **ORDEM 152: PR-421/2018 -- ( MATHEUS FERNANDES ROSA ) - DECIDIU:** No  
36 âmbito desta Câmara Especializada de Engenharia Civil, e, em análise ao processo PR-  
37 421/2018 em nome do ENGENHEIRO CIVIL MATHEUS FERNANDES ROSA, voto para que  
38 seja concedida a "ANOTAÇÃO EM CARTEIRA", concernente ao curso MBA - EXECUTIVO  
39 EM GESTÃO E ENGENHARIA DE CUSTOS, consignando que, neste caso, não há  
40 acréscimo de atribuições. -----

41 **ORDEM 154: PR-567/2018 -- ( STEPHANIE ASSUNÇÃO GONÇALVES ) -**  
42 **DECIDIU:** No âmbito desta Câmara Especializada de Engenharia Civil, e, em análise ao  
43 processo PR-567/2018 em nome da ENGENHEIRA CIVIL STEPHANIE ASSUNÇÃO  
44 GONÇALVES, voto para que seja concedida a "ANOTAÇÃO EM CARTEIRA", concernente



**Serviço Público Federal**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1 ao curso "MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL – AREA DE ESPECIALIZAÇÃO EM  
2 CONSTRUÇÕES", consignando que, neste caso, não há acréscimo de atribuições. -----

3 **ORDEM 155: PR-268/2018 -- ( NATALIA NOGUEIRA FERNANDES ) - DECIDIU:**

4 No âmbito desta Câmara Especializada de Engenharia Civil, e, em análise ao processo  
5 PR-268/2018 em nome da ENGENHEIRA AMBIENTAL NATALIA NOGUEIRA FERNANDES,  
6 voto para que seja concedida a "ANOTAÇÃO EM CARTEIRA", concernente ao curso de  
7 MBA em GESTÃO E TECNOLOGIAS AMBIENTAIS, consignando que, neste caso, não há  
8 acréscimo de atribuições. -----

9 **ORDEM 157: PR-14344/2018 -- ( MÁRCIO ROGÉRIO PONTES ) - DECIDIU:**

10 No âmbito desta Câmara Especializada de Engenharia Civil, e, em análise ao processo PR-  
11 14344/2018 em nome do ENGENHEIRO AMBIENTAL MÁRCIO ROGÉRIO PONTES, voto  
12 para que seja concedida a "ANOTAÇÃO EM CARTEIRA", concernente aos cursos de  
13 Mestrado em Engenharia Urbana e de Doutorado em Geografia – área de Produção do  
14 Espaço Geográfico, consignando que, neste caso, não há acréscimo de atribuições. -----

15 **ORDEM 158: PR-411/2018 -- ( MAYARA RANGEL ) - DECIDIU:**

16 No âmbito desta Câmara Especializada de Engenharia Civil, e, em análise ao processo PR-411/2018 em  
17 nome da ENGENHEIRA AMBIENTAL MAYARA RANGEL, voto para que seja concedida a  
18 "ANOTAÇÃO EM CARTEIRA", concernente ao curso de Pós-Graduação "lato sensu", com  
19 480 horas em SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE, consignando que, neste  
20 caso, não há acréscimo de atribuições. -----

21 **ORDEM 159: PR-79/2010 -- ( ELIZANGELA SERRA RODRIGUES ) - DECIDIU:**

22 para que seja concedida a "ANOTAÇÃO EM CARTEIRA", concernente ao curso de  
23 especialização em "GESTÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS ESTRUTURAIS – EDIFICAÇÃO",  
24 consignando que, neste caso, não há acréscimo de atribuições. -----

25 **ORDEM 160: PR-549/2018 -- ( LUCIANO FARIAS DE NOVAES ) - DECIDIU:**

26 No âmbito desta Câmara Especializada de Engenharia Civil, e, em análise ao processo PR-  
27 549/2018 em nome do ENGENHEIRO CIVIL LUCIANO FARIAS DE NOVAES, voto para  
28 que seja concedida a "ANOTAÇÃO EM CARTEIRA", concernente ao CURSO DE  
29 DOUTORADO EM ENGENHARIA (HIDRÁULICA E SANEAMENTO), consignando que, neste  
30 caso, não há acréscimo de atribuições. Pelo encaminhamento a Câmara Especializada de  
31 Agronomia para análise e manifestação referente à anotação do CURSO DE  
32 ENGENHARIA AGRÍCOLA. -----

33 **ORDEM 161: PR-492/2018 -- ( CARLOS MANOEL PEREIRA ) - DECIDIU:**

34 No âmbito desta Câmara Especializada de Engenharia Civil, e, em análise ao processo PR-  
35 492/2018 em nome do ENGENHEIRO CIVIL CARLOS MANOEL PEREIRA, voto para que  
36 seja concedida a "ANOTAÇÃO EM CARTEIRA", concernente aos cursos de Pós-Graduação  
37 "lato sensu", em AUDITORIA, GESTÃO E PERÍCIA AMBIENTAL e INFRAESTRUTURA DE  
38 TRANSPORTES E RODOVIAS, consignando que, neste caso, não há acréscimo de  
39 atribuições. -----

40 **ORDEM 162: PR-127/2018 -- ( ANDERSON SPINARDI ) - DECIDIU:**

41 No âmbito desta Câmara Especializada de Engenharia Civil, e, em análise ao processo PR-127/2018  
42 em nome do ENGENHEIRO CIVIL ANDERSON SPINARDI, voto para que seja concedida a  
43 "ANOTAÇÃO EM CARTEIRA", concernente ao curso de Pós-Graduação lato sensu,  
44 Especialização em Engenharia de Tráfego, consignando que, neste caso, não há





**Serviço Público Federal**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

1   acréscimo de atribuições. -----

2   **ORDEM 163: PR-404/2018 -- ( THIAGO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA ) -**

3   **DECIDIU:** para que seja concedida a "ANOTAÇÃO EM CARTEIRA", concernente aos  
4   cursos de MBA EXECUTIVO EM ADMINISTRAÇÃO: GESTÃO INDUSTRIAL e de MBA EM  
5   GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, consignando que, neste caso, não há  
6   acréscimo de atribuições. Pelo encaminhamento do presente processo a Câmara  
7   Especializada de Química para análise e manifestação quanto à anotação do curso de  
8   Tecnologia em Processos Químicos -----

9   **ORDEM 164: PR-461/2018 -- ( DIEGO NASCIMENTO DOS ANJOS ) - DECIDIU:**

10   No âmbito desta Câmara Especializada de Engenharia Civil, e, em análise ao processo  
11   PR-461/2018 em nome do ENGENHEIRO QUÍMICO DIEGO NASCIMENTO DOS ANJOS,  
12   voto para que seja concedida a "ANOTAÇÃO EM CARTEIRA", concernente ao curso de  
13   Pós-Graduação lato sensu, Especialização em ENGENHARIA AMBIENTAL, área de  
14   concentração: BIOLOGIA, consignando que, neste caso, não há acréscimo de  
15   atribuições. -----

16   **ORDEM 165: PR-487/2018 -- ( HELIO RIBEIRO ) - DECIDIU:** No âmbito desta

17   Câmara Especializada de Engenharia Civil, e, em análise ao processo PR-487/2018 em  
18   nome do ENGENHEIRO CIVIL HELIO RIBEIRO, voto para que seja concedida a  
19   "ANOTAÇÃO EM CARTEIRA", concernente aos cursos de Pós-Graduação "lato sensu", em  
20   ENGENHARIA DE ESTRUTURAS, consignando que, neste caso, não há acréscimo de  
21   atribuições. -----

22   **ORDEM 166: PR-554/2018 -- ( MAIKO OLIVEIRA ANO ) - DECIDIU:** No âmbito

23   desta CEEC e referente ao curso de Engenharia Civil, por conceder ao profissional  
24   ENGENHEIRO CIVIL MAIKO OLIVEIRA ANO, as atribuições do Artigo 7º da Lei Federal nº  
25   5.194/1966, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/1973,  
26   Artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933. -----

27   **ORDEM 167: SF-1596/2011 -- ( CREA-SP ) - DECIDIU:** Arquite-se o presente  
28   processo-----

29   **ORDEM 169: SF-1576/2017 -- ( AMARILDO JOSÉ BIAZON ) - DECIDIU:** Pela  
30   manutenção do auto de infração nº 38748/2017. -----

31   **ORDEM 170: SF-1577/2017 -- ( WALTER LUIS SCUCUGLIA ) - DECIDIU:** Pela  
32   manutenção do auto de infração nº 38747/2017. -----

33   **ORDEM 171: SF-436/2017 -- ( FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA RODRIGUES ) -**

34   **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 7687/2017, lavrado em nome da  
35   Sra. Francisca das Chagas Silva Rodrigues. -----

36   **ORDEM 172: SF-1/2018 -- ( JACINTA LUCIA NOBRE ) - DECIDIU:** Pela  
37   manutenção do auto de infração nº 50524/2018. -----

38   **ORDEM 173: SF-2010/2017 -- ( LUÍZA NARCISO ) - DECIDIU:** Pela manutenção  
39   do auto de infração nº 44329/2017.-----

40   **ORDEM 174: SF-2363/2017 -- ( FRANCESCA CALI SÁ ) - DECIDIU:** Pela  
41   manutenção do auto de infração nº 49875/2017. -----

42   **ORDEM 175: SF-841/2017 -- ( EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO**

43   **EIRELI ) - DECIDIU:** 1. Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 24465/2017 e  
44   arquivamento do processo. 2. Que a unidade do Crea proceda fiscalização "in loco"



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**  
**SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018**

- 1 a empresa, e constatando que a mesma encontra-se desenvolvendo as atividades  
2 privativas de profissionais fiscalizados pelo sistema Confea/Crea, lavrar auto em  
3 consonância com a Resolução nº 1008/04 do Confea e Lei 5.194/66. -----  
4 **ORDEM 176: SF-1254/2017 -- ( SILVA & FONSECA JACUPIRANGA LTDA. ME ) -**  
5 **DECIDIU:** 1. Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 37681/2017 e arquivamento do  
6 processo. 2. Que a unidade do Crea proceda fiscalização "in loco" a empresa, e  
7 constatando que a mesma encontra-se desenvolvendo as atividades privativas de  
8 profissionais fiscalizados pelo sistema Confea/Crea, lavrar auto em consonância com a  
9 Resolução nº 1008/04 do Confea e Lei 5.194/66. -----  
10 **ORDEM 177: SF-1836/2016 -- ( PAULO SERGIO BATISTA VAZ & CIA LTDA.ME )**  
11 **- DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 21695/2016. -----  
12 **ORDEM 178: SF-2262/2017 -- ( RODRIGO SGAMBATTI ) - DECIDIU:** Pela  
13 manutenção do Auto nº 48643/2017. -----  
14 **ORDEM 179: SF-1535/2017 -- ( ROWEL AGRIMENSURA LTDA ) - DECIDIU:** Pela  
15 manutenção do Auto nº 38351/2017. -----  
16 **ORDEM 180: SF-1153/2017 -- ( BRINK HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA ) -**  
17 **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto nº 34476/2017. -----  
18 **ORDEM 181: SF-2185/2017 -- ( ESTEMCO – FUNDAÇÕES, SONDAGENS E**  
19 **CONSTRUÇÕES S/S LTDA - ME ) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto nº  
20 47624/2017. -----  
21 **ORDEM 182: SF-1438/2017 -- ( JMV PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ) -**  
22 **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 37288/2017.-----  
23 **ORDEM 183: SF-1445/2017 -- ( G.I SERVIÇOS & LOGISTICA EIRELI ) -**  
24 **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 37355/2017. -----  
25 **ORDEM 184: SF-1781/2017 -- ( MARCOS MARTINS DA SILVA ) - DECIDIU:** Pela  
26 manutenção do Auto de Infração nº 41314/2017. -----  
27 **ORDEM 185: SF-2338/2017 -- ( MMW CONSTRUÇÃO CIVIL & COMÉRCIO DE**  
28 **MATERIAIS EIRELI ) - DECIDIU:** pela manutenção do auto de infração nº  
29 49481/2017. -----  
30 **ORDEM 186: SF-2378/2017 -- ( P J MARIANO VENANCIO CONSTRUÇÕES ) -**  
31 **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 50065/2017. Que a unidade proceda  
32 à alteração na capa do processo. -----  
33 **ORDEM 187: SF-2379/2017 -- ( D' PAULA MARTINS ENGENHARIA LTDA ) -**  
34 **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 50066/2017. -----  
35 **ORDEM 188: SF-2381/2017 -- ( I. C. E SILVA DOS SANTOS - ENGENHARIA ) -**  
36 **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 50072/2017. -----  
37 **ORDEM 189: SF-2382/2017 -- ( A.D.M. INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E ELÉTRICA**  
38 **LTDA ) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 50073/2017. -----  
39 **ORDEM 190: SF-1637/2017 -- ( ABC & GAMA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA ) -**  
40 **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 49314/2017. -----  
41 **ORDEM 191: SF-1396/2017 -- ( MARCUS VINICIUS ALVES DE MIRA**  
42 **37880929800 ) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 36820/2017.---  
43 **ORDEM 192: SF-1554/2017 -- ( SALMERON AMBIENTAL LTDA ) - DECIDIU:** Pela  
44 manutenção do Auto de Infração nº 38534/2017. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP  
SÚMULA Nº 583 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL  
SESSÃO ORDINÁRIA – 26/09/2018

1 **ORDEM 193: SF-1583/2017 -- ( NILSON HENRIQUE DE SOUZA CONSTRUÇÕES )**

2 **- DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 38901/2017. -----

3 **ORDEM 194: SF-1818/2017 -- ( EDIMILSON DA SILVA 22264052830 ) -**

4 **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 41892/2017. -----

5 **ORDEM 195: SF-1649/2015 -- ( YELLOW SUN EMPREENDIMENTOS**

6 **IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. ) - DECIDIU:** pela manutenção do Auto de Infração nº

7 1264/2015, de acordo com o disposto na Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu

8 artigo 20, do CONFEA. -----

9 **ENCERRAMENTO.**-----

10 As 15h:30m foi procedida nova verificação do quórum onde se registrou um total de 37

11 ( trinta e sete) conselheiros presentes na Reunião. Considerando Regimento do CREA-SP

12 no em seu Artigo 72º do onde consta: "***O quórum para instalação e para funcionamento***

13 ***de reunião de câmara especializada corresponde ao número inteiro imediatamente***

14 ***superior à metade da composição da câmara.***" Considerando que a quantidade de

15 conselheiros presentes no momento da verificação não satisfazia o quórum regimental,

16 o coordenador da CEEC, consº José Eduardo de Assis Pereira deu por encerrada a

17 sessão às quinze horas e trinta minutos informando que todos os assuntos e processos

18 destacados e não apreciados na presente reunião serão apreciados na reunião de

19 31/10/2018. O coordenador agradeceu a presença e desejou um excelente retorno a

20 todos.

21

22

23

24

25

26

Eng. Civ. José Eduardo de Assis Pereira  
CREASP 0600502491  
**COORDENADOR DA CEEC**